



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TRAMITAÇÃO DE PROCESSO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2022

OBJETO

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS VISANDO CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE UM MODELO PARA A VIABILIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVER PROPOSIÇÕES INOVADORAS RELATIVAS ÀS MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS UNIDADES CONSUMIDORAS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, BEM COMO NA GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR ATRAVÉS DA GERAÇÃO DISTRIBUÍDA A SEREM EFETUADOS JUNTO AOS ATIVOS, ÁREAS E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº01/2022



**FABRICA DE
PROJETOS**
ENGENHARIA PARA CIDADES INTELIGENTES



PROPOSIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA (MIP)

Belo Horizonte, 09 de junho de 2022.

Exmo. Sr.

Ronaldo Laurindo Bueno

Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP

Assunto: Proposta de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP) – Autorização para a apresentação de estudos técnicos e proposições inovadoras relativas a melhorias nos sistemas de iluminação pública e demais unidades consumidoras de energia elétrica para os municípios consorciados à AMESP, bem como para geração de energia solar através da geração distribuída a ser efetuada junto aos ativos, áreas e prédios públicos municipais.

Prezado Senhor,

A empresa **FP PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.889.774/0001-86, sediada em Belo Horizonte, na Rua Hidra número 301 sala 503, endereço eletrônico administrativo@fabricadeprojetos.eng.br, marca de fantasia **FÁBRICA DE PROJETOS**, através do seu representante legal, Engenheiro eletricista João Gabriel Pereira Almeida, brasileiro, casado portador da Cédula de Identidade CREA 40.865/D e inscrito no CPF 418.386.616-20, residente na Rua das Bromélias, 961 - Condomínio Village Terrasse – Nova Lima / MG, com fundamento, entre outros, nos dispositivos legais abaixo mencionados, formula esta **Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP)**, visando à proposição de solução eficaz para a gestão, modernização e efficientização do sistema dos sistemas de Iluminação Pública e do consumo de energia em prédios e logradouros públicos dos municípios integrantes da AMESP.

A empresa **FÁBRICA DE PROJETOS**, através de seu corpo técnico de engenharia e de parceiros, pretende realizar levantamentos junto aos municípios consorciados e apresentar alternativas para contratação e realização de eventuais e futuros serviços e obras de efficientização energética, proporcionando maior eficiência e economia de recursos, certa de tratar-se de proposta que atende ao interesse público de cada cidade.

Esta Manifestação calça-se na prática que já se mostra eficiente e é acolhida por diversas entidades

(31) 3653-5193

Rua Hidra, 301 - Sala 501, Santa Lúcia - Belo Horizonte / MG



estaduais e municipais, tendo suporte no artigo 21 da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1985 e nos seguintes atos normativos:

- **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:** Lei de licitações e contratos da Administração Pública, com vigência até 31 de março de 2023.
- **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:** Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- **Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000:** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- **Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004:** Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.
- **Lei nº 11.922, de 13 de abril de 2009:** Autoriza o Poder Executivo (nas três esferas administrativas) a regulamentar procedimentos administrativos visando à apresentação, pela iniciativa privada, de estudos e projetos relativos à concessão de serviços públicos, concessão de obras públicas ou parceria público-privada.
- **Lei nº 14.300, de 06 de janeiro de 2022:** Institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS), altera as Leis n.º 10.848, de 15 de março de 2004, e 9.427, de 26 de dezembro de 1996; e dá outras providências.
- **Decreto estadual de Minas Gerais nº 48.377, de 15 de março de 2022:** Disciplina a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP para a apresentação de estudos, projetos e levantamentos preliminares a serem utilizados para subsidiar a estruturação de parcerias no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Para subsidiar o presente pleito, apresentamos as informações gerais do projeto proposto:

1. Da motivação para os estudos

Com o objetivo de garantir o consumo mais eficiente e econômico da energia elétrica e melhorar a qualidade da iluminação nos prédios e demais logradouros públicos, apresentaremos à AMESP e aos municípios que a compõem soluções inovadoras com a utilização de iluminação LED "indoor" e outdoor, automação de circuitos elétricos, geração de energia solar, entre outras tecnologias aplicáveis. Além de reduzir o consumo e, por consequência, o desperdício de energia elétrica, a

(31) 3653-5193

Rua Hidra, 301 - Sala 501, Santa Lúcia - Belo Horizonte / MG



iniciativa poderá também gerar excedentes de energia a serem compensados junto às demais unidades consumidoras.

Numa primeira etapa, poderá ser estimada a redução de cerca de no mínimo 50% do consumo de energia na iluminação de cada instituição ou prédio público beneficiado, além de melhora acentuada na qualidade da iluminação e redução de custos com manutenção e compra de luminárias e lâmpadas, entre outras economias de escala geradas às municipalidades.

Concomitantemente à iniciativa de eficientizar e melhorar a iluminação dos prédios públicos, a parte mais relevante dos estudos e tecnologias a serem apresentados refere-se à construção de soluções de geração distribuída, produzida através de usinas de micro e mini geração de energia solar fotovoltaica utilizando-se as últimas tecnologias disponíveis no mercado. São soluções que podem proporcionar aos municípios participantes da AMESP até mesmo a autossuficiência energética.

Alinhada ao objetivo de reduzir impactos ambientais, a iniciativa também compreende a reciclagem das lâmpadas ineficientes. Essa prática visa ainda a incentivar a sustentabilidade no ambiente dos prédios públicos, tornando-os mais seguros, confortáveis e adequados à utilização dos munícipes.

Os estudos justificam-se pela crescente demanda na redução dos gastos com energia elétrica nos prédios públicos, mediante a utilização de energia de forma mais eficiente, inclusive com melhoria da qualidade da iluminação e a geração de energia limpa, de fonte solar, praticamente eliminando os custos com as faturas de energia elétrica.-

Ressalta-se que o investimento na instalação de painéis fotovoltaicos propiciará a geração da chamada "energia limpa", contribuindo para o desenvolvimento sustentável, a redução da emissão de gases de efeito estufa e a mitigação das mudanças climáticas.

Com relação aos estudos propostos inclusive para a Iluminação Pública, em especial, lembramos que compete aos municípios a gestão dos seus parques de Iluminação Pública, de acordo com a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 07/12/2021, que estabeleceu as novas regras de prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica, revogando a Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 09/09/2010,"

O fato é que as tecnologias aplicáveis à Iluminação Pública – IP -, vêm passando por recente revolução com a substituição das luminárias com lâmpadas de descarga tipo vapor de mercúrio ou vapor de sódio, por luminárias LED, passíveis, inclusive, de dimerização e controle através de telegestão, sendo estas últimas já considerados equipamentos eletrônicos de Iluminação, sendo



também base de potencial aplicação de outras tecnologias agregadas para concepção de outros atributos relativos à “ cidades inteligentes”.

A utilização destas tecnologias inovadoras na IP proporciona ganhos significativos para os cofres municipais, com a redução do consumo de energia que, pode chegar a até 70%, a melhora dos índices luminotécnicos, o aumento da sensação de segurança percebida pelos cidadãos e a melhora dos ambientes urbanos noturnos.

Vale destacar ainda os estudos e projetos nestas áreas de Iluminação Pública e energia que subsidiam a melhor aplicação do recurso público (*Value for Money*), quando da oferta de serviços públicos, ao lhes conferir eficiência, eficácia e efetividade, particularmente através das seguintes fontes:

- Inovação.
- Economia de escala.
- Padronização dos ativos.
- Otimização do custo e da vida útil.
- Compartilhamento de infraestruturas.
- Financiamento privado.
- Compromisso com a manutenção de ativos públicos.
- Divisão de responsabilidades e riscos com a iniciativa privada.

1.1 As prescrições normativas aplicáveis aos estudos de ordem técnica:

- ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- NBR ISO/CIE 8995-1- Iluminação em ambientes de trabalho – Parte 1.
- NBR5427 – Guia para utilização da Norma NBR 5426.
- NBR 16690 – Instalações Elétricas de Arranjos Fotovoltaicos – Requisitos de Projeto.
- NBR16274 – Sistemas Fotovoltaicos Conectados à rede – Requisitos Mínimos para Documentação, Ensaio de Comissionamento, Inspeção e Avaliação e avaliação de Desempenho.



1.2 Normas regulamentares aplicáveis à concessionária local:

- ND 5.1 Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária – Rede de Distribuição Aérea – Edificações Individuais,
- ND 5.30 – Requisitos para conexão de acessantes ao Sistema de Distribuição CEMIG – Conexão em Baixa Tensão

1.3- Resoluções Normativas da ANEEL e legislação relativa à micro e à minigeração distribuída:

- Resolução Normativa 414 - Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e suas atualizações/alterações.
- Resolução Normativa 482 - Condições Gerais para o Acesso de Microgeração e Minigeração Distribuída aos Sistemas de Distribuição de Energia Elétrica;
- Resolução Normativa 687 - Altera a Resolução Normativa nº 482.
- Resolução Normativa 786 - Altera a Resolução Normativa nº 482.
- Lei nº 9.427, de 26, de dezembro de 1996.
- Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004.
- Lei nº 14.300, de 06 de janeiro de 2022: institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS); altera as Leis nº 10.848, de 15 de março de 2004, e 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

2. Do procedimento proposto

Muito embora possa haver, entre os municípios componentes do Consórcio AMESP, aqueles que não dispõem de regulamento relacionado à Manifestação de Interesse Privado, o fato não impede que esta associação a acolha e a promova, em prol dos consorciados, cuidando-se, evidentemente, do cumprimento das regras internas que assegurem a visibilidade e da publicidade, a serem inseridas no instrumento de divulgação deste procedimento.

São diversos os municípios e entidades que já regulamentaram a Manifestação de Interesse Privado – MIP –. Destacamos, pela regionalidade, o Decreto nº 14.657, de 21/10/1011, do Município de Belo Horizonte, cujos artigos 24 a 29 estabelecem critérios e procedimentos próprios da espécie.



Os estudos propostos devem ser realizados em duas fases:

Fase 1 – Estudos preliminares de Viabilidade Técnica de Engenharia

Diagnóstico técnico do Sistemas de energia dos prédios públicos e de iluminação pública visando a identificar os principais problemas e as oportunidades de melhoria; estudos de demanda, estudos sobre arrecadação da COSIP, verificação de viabilidade de potenciais realizações de projetos de “performance” e definições de tecnologias.

Fase 2 – EVTEF- Estudos de Viabilidade Técnica Econômica e Financeira – e Modelagem Jurídica

Estudo de viabilidade econômico-financeira para os sistemas de energia e de iluminação pública dos municípios, proposta de modelagens, definição de taxa de interna de retorno (TIR), fluxo de caixa, despesa operacionais (OPEX) e de investimentos (CAPEX); projeção, em valores absolutos ou em proporção, elaboração da Matriz de Risco do projeto, demais sugestões que o proponente entenda necessárias para viabilizar o projeto.

3. Escopo detalhado dos serviços – eficiência energética dos prédios públicos

- Serviços de engenharia para elaboração de projeto básico para a substituição da atual iluminação “indoor” e “outdoor” dos prédios públicos, relativo aos prédios e logradouros públicos especificados previamente pelos respectivos municípios consorciados da AMESP, incluindo diagnóstico da situação atual, projeto luminotécnicos por áreas típicas.
- Projeto básico de usinas fotovoltaicas (energia solar fotovoltaica), incluindo projetos “típicos” de instalações elétricas.

3.1- Serviços detalhados na elaboração de diagnóstico de engenharia (iluminação de prédios públicos e consumo energético total para efeito de geração distribuída)

4. Escopo Detalhado dos Serviços – eficiência energética da Iluminação Pública

4.1-Serviços de elaboração do diagnóstico de engenharia e projetos de melhorias por município consorciado

5. Resumo dos documentos que devem compor os estudos de Modelagem



Deverão ser gerados os seguintes documentos para embasar o Projeto básico de engenharia, a modelagem econômica e a forma jurídica de contratação a ser sugerida.

5.1 Modelagem de engenharia - Referente à prédios públicos

5.2 Modelagem de Engenharia - Referente à Iluminação Pública

5.3 Modelagem Econômico-Financeira

5.4 Modelagem Jurídica

5.5 Cronograma - Etapas do projeto

O procedimento proporcionará a obtenção de levantamentos, dados e informações técnicas a serem apresentados pelos interessados, os quais deverão compreender, no mínimo, (i) projeto de engenharia e arquitetura; (ii) modelo operacional; (iii) modelo econômico-financeiro; e (iv) modelo jurídico, cujo conteúdo detalhado deverá contar do competente termo de referência.

Tendo em vista se tratar de um projeto multidisciplinar e interdependente, propomos que os produtos sejam entregues nos seguintes prazos sequenciais:

EVENTO	PRAZO
LEVANTAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR JUNTO AOS MUNICIPIOS	30 (trinta) dias corridos a partir da publicação da autorização da MIP
ENTREGA DO CADERNO I – DIAGNÓSTICO DE ENGENHARIA E ORÇAMENTOS - CAPEX	30 (quarenta e cinco) dias corridos a partir do primeiro evento
ENTREGA DO CADERNO II – INFRAESTRUTURA OPERAÇÃO E SERVIÇOS- OPEX	30 (trinta) dias corridos a partir do segundo evento
ENTREGA DO CADERNO III – MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA	30 (trinta) dias corridos a partir do terceiro evento
ENTREGA DO CADERNO IV – MODELAGEM JURÍDICA	30 (trinta) dias corridos a partir do quarto evento

Prazo total 150 dias

6. Do direito autoral

Toda informação contida nos documentos do procedimento e possíveis estudos a serem disponibilizados serão de propriedade da AMESP, servindo aos interessados para orientar a elaboração de suas Manifestações de Interesse.



Os direitos autorais sobre as informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nas Manifestações de Interesse deverão ser cedidas pelo particular interessado, podendo ser utilizados total ou parcialmente pela AMESP, de acordo com a oportunidade e conveniência, para a formulação de editais, contratos e demais documentos afins, conforme previsto no artigo 5º, inciso V, do Decreto Federal nº 8.428, de 2015.

7. Da expertise da proponente

A FÁBRICA DE PROJETOS e seus profissionais consultores responsáveis técnicos e contratados detém vasta experiência na realização de estudos, projetos e na implementação de soluções inovadoras em diversas áreas relacionadas à iluminação pública e energia elétrica, destacando-se serviços de diagnóstico de engenharia, projetos luminotécnicos e de eficiência energética, incluindo projetos de extensão e reforma da rede urbana de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, desenvolvimento de projetos e estudos de viabilidade para aplicação de energia solar fotovoltaica em especial, bem como desenvolvimento de modelagem técnica e econômico-financeira para projetos, cadastro técnico multifinalitário, operações estruturadas, PPPs e modernização pública. Toda a experiência da empresa permite afirmar que a integração destas áreas e a incorporação da tecnologia da informação, como elemento chave para trazer agilidade e economia, conferem grande diferencial aos seus produtos desenvolvidos, colaborando com a gestão e a sustentabilidade das cidades e dos mercados.

Especificamente na área de PPPs – Parcerias Público-Privadas, estudos prévios de modernização de Iluminação Pública e energia destaca-se pela:

- Vasta experiência prévia no desenho de projetos de PPP, concessões, locações de ativos e operações estruturadas para as áreas de infraestrutura urbana, notadamente nas áreas de iluminação e energia.
- Também fazem parte da experiência da FÁBRICA DE PROJETOS, por meio de seus parceiros, a
 - Captação de recursos junto a bancos e fundos financeiros, nacionais e internacionais;
 - Incorporação de TI nos produtos e serviços;
 - Desenvolvimento e implementação de sistemas com tecnologias da indústria 4.0;
 - Levantamento de requisitos e modelagem de dados e processos;
 - Integração de sistemas e soluções de *Business Intelligence* (BI);



- Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva

Corroborando essa capacitação, apresentamos, no **Anexo II**, alguns atestados que a materializam.

Além do seu conhecimento na área técnica, a **FÁBRICA DE PROJETOS**, através de parcerias com sociedades de advogados, busca atender também as necessidades jurídicas e legais na estruturação de modelagens.

Com seu *know-how*, a **FÁBRICA DE PROJETOS**, juntamente com parceiros da área técnica, econômico-financeira e jurídica igualmente especializados, que possuem as melhores e inovadoras práticas de mercado para implantação de sistema inovador de iluminação pública e energia eficiente para os municípios, propõe a presente **Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada**, almejando a apresentação de estudos jurídicos, técnicos e econômico-financeiros com o objetivo de diagnosticar a situação atual das despesas municipais com energia elétrica e de viabilizar a implantação de projetos e obras que permitam trazer eficiência energética e geração de energia através da Geração Distribuída aos municípios.

Redundante salientar que o recebimento de alternativas com vistas a solucionar o sensível problema de gestão sustentável de iluminação pública e energia, enfrentado pela maioria dos entes da Administração Pública – presta-se a atender ao interesse público, devendo ser viabilizadas através de desejável ampla concorrência.

Muito embora os estudos e projetos aqui perfilhados não sejam remunerados pela Administração Pública antecipadamente ou diretamente, deverão sê-lo, caso venham a fundamentar futura contratação tendo como objeto a sua concretização, por importância equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do valor previsto para os investimentos totais a serem realizados limitados a R\$ 1.000.000,00 um milhão de reais.

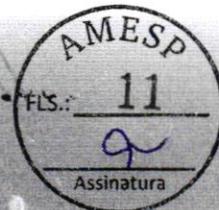
Por todo o aqui exposto, a **FÁBRICA DE PROJETOS** expressa seu desejo de contribuir para o engrandecimento dos municípios vinculados a AMESP e para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes e manifesta que se sentirá honrada em poder fazê-lo, através da aprovação desta Manifestação de Interesse Privado e da realização das tarefas aqui descritas no prazo de 150 (cento e cinquenta dias) a contar da respectiva autorização.

No ensejo, reitera e declara que a aceitação desta MIP:

- I. Não gera direito de preferência para a outorga da concessão ou qualquer outra forma de



**FABRICA DE
PROJETOS**
ENGENHARIA PARA CIDADES INTELIGENTES



contratação dos serviços e obras;

II. Não obriga o Poder Público a realizar a licitação;

III. Não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração pela Administração Pública; e

IV. Não impede a revogação deste procedimento em razão da conveniência da AMESP, ou a sua anulação, sem gerar qualquer tipo de indenização ao interessado.

A **FÁBRICA DE PROJETOS** declara, ainda, estar ciente de que os projetos, estudos, levantamentos ou investigações poderão ser utilizados, parcial ou integralmente, em eventual licitação, e assim serem realizados, caso em que a remuneração acima referida se limitará à parcela utilizada.

Por fim, como mero exemplo, apresentamos no **Anexo I** deste ofício um modelo de “autorização” municipal, dos consorciados na AMESP, para a realização dos estudos concernentes a esta Manifestação de Interesse Privado.

Certos de merecermos a atenção de Vossa Senhoria, somos,

Atenciosamente,

FP DE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
Engenheiro João Gabriel Pereira Almeida



ANEXO I – Atestados de Capacitação Técnica Profissional

Engenheiro eletricitista João Gabriel Pereira de Almeida – CREA MG 40.865/D

Atestação registrada no CREA/MG com CAT – Certidão de Acervo Técnico - 2

Município: Santa Luzia/MG

Atividade: Elaboração de relatório técnico contendo projeto básico de engenharia e diagnóstico da situação atual, para implantação, expansão, modernização e efficientização da rede de iluminação pública do município de Santa Luzia/MG, visando à estruturação e modelagem técnica de Parceria Público Privada (PPP) com a transferência para a iniciativa privada da execução de serviços públicos de iluminação do município que possui 19.765 pontos.

Atestação registrada no CREA/MG com CAT – Certidão de Acervo Técnico - 1

Município contratante: Itapeverica da Serra/SP

Atividade: Prestação de serviços de consultoria e elaboração de relatório técnico para análise de projetos e de soluções de engenharia para iluminação pública, com o uso de luminárias em tecnologia LED, apresentados ao município por empresas interessadas em participar do processo licitatório para implantação de PPP, visando troca da iluminação convencional do município para luminárias LED.

ART registrada no CREA/MG – Atestação em fase de Registro no CREA - 3

Município: Varginha/MG

Atividade: Elaboração de diagnóstico e relatório técnico para contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto básico visando reduzir os gastos com energia elétrica em prédios públicos municipais, através da melhoria da eficiência energética da iluminação (retorfit) e da implantação de geração distribuída através da utilização de energia solar fotovoltaica, com elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira identificando os valores de CAPEX e OPEX, apresentando estimativa de resultado operacional, fluxo de caixa e indicadores de viabilidade (TIR, VPL e payback).

AUTORIZAÇÃO Nº 001/2022

*“Dispõe sobre Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP) proposta pela empresa **FP PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF nº 30.889.774/0001-86, na forma que indica.***

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIOSAPUCAÍ - AMESP**, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 20.362.307/0001-40, com endereço na Rua Comendador José Garcia, n.º 774, Centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente Sr. Ronaldo Laurindo Bueno, inscrito no CPF/MF sob o nº 962.095.006-25;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual de Minas Gerais nº 48.377, de 15 de março de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de fevereiro de 1995 e no art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995;

CONSIDERANDO a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP) proposta por **FP PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, para formulação de estudos visando concepção e ao desenvolvimento de um modelo para a viabilização de investimentos necessários para desenvolver **proposições inovadoras relativas às melhorias nos sistemas de iluminação pública e demais unidades consumidoras de energia elétrica do município, bem como na geração de energia solar através da geração distribuída a serem efetuados junto aos ativos, áreas e prédios públicos municipais**, incluindo a coleta de informações, estudos técnicos de engenharia, estudos jurídicos e econômico financeiros,



apoiando no cumprimento dos compromissos e das metas assumidas com a comunidade e órgãos fiscalizadores.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização à empresa **FP PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.889.774/0001-86, sediada em Belo Horizonte, na Rua Hidra nº 301, salas 501 a 503, CEP: 30.360-300, endereço eletrônico: administrativo@fabricadeprojetos.eng.br, para desenvolver por sua conta e risco, estudos técnicos voltados à concepção e ao desenvolvimento de **estudos técnicos e proposições inovadoras relativas à melhorias nos sistemas de iluminação pública e demais unidades consumidoras de energia elétrica dos municípios componentes do Consórcio AMESP, bem como na geração de energia solar através da geração distribuída a serem efetuados junto aos ativos, áreas e prédios públicos municipais** incluindo os estudos técnicos de engenharia, jurídicos e econômico-financeiros, nos termos da legislação brasileira e demais normas aplicáveis, para viabilizar os investimentos necessários e imprescindíveis para a ampliação dos serviços e apoiar a AMESP no cumprimento dos compromissos e metas com a comunidade e órgãos fiscalizadores.

Art. 2º Ficam concedidos os seguintes prazos para apresentação dos estudos/projetos, os quais poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, caso necessário e desde que devidamente justificado.

EVENTO	PRAZO
1 - LEVANTAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR JUNTO AO MUNICÍPIO.	30 (trinta) dias corridos a partir da publicação da autorização da MIP.
2 - ENTREGA DO CADERNO I - DIAGNÓSTICO DE ENGENHARIA E ORÇAMENTOS de OBRA, OPERAÇÃO E SERVIÇOS - CAPEX e OPEX.	20 (vinte) dias corridos a partir do término do primeiro evento.
3 - ENTREGA DO CADERNO II - ESTUDOS PREVIOS DE VIABILIDADE.	15 (quinze) dias corridos a partir do término do segundo evento.
4 - ENTREGA DO CADERNO III - MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA.	15 (quinze) dias corridos a partir do término do terceiro evento.
5 - ENTREGA DO CADERNO IV -	20 (vinte) dias corridos a partir do

MODELAGEM JURÍDICA.	término do quarto evento.
PRAZO ESTIMADO TOTAL	100 DIAS

Art. 3º A não apresentação nos prazos determinados implicará declaração de abandono e anulação da autorização concedida.

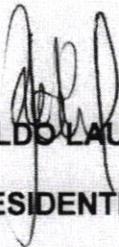
Art. 4º Fica a empresa autorizada ciente que:

1. Os estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres dos quais trata o Art. 1º desta Autorização, a critério exclusivo da AMESP, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos objeto desta autorização;
2. Esta autorização não obriga a AMESP a realizar a licitação;
3. A realização de eventual processo licitatório não está condicionada à utilização de dados ou informações obtidas por esta autorização;
4. Os direitos autorais sobre as informações, levantamentos, estudos, projetos e demais documentos objeto desta autorização, serão cedidos pelo proponente, podendo ser utilizado, total ou parcialmente pela AMESP;
5. A presente autorização não implica a corresponsabilidade da AMESP perante terceiros no tocante aos atos praticados por aqueles que venham participar do presente procedimento;
6. A AMESP disponibilizará, por solicitação específica, as informações, necessárias para a realização dos estudos (mapas, planejamentos, cadastros, projetos, receitas, estruturas, etc.), obtidas junto aos Municípios Consorciados;
7. As informações que a critério da AMESP sejam classificadas como sensíveis, serão fornecidas mediante compromisso de confidencialidade;
8. A utilização dos elementos obtidos com a MIP não acarretará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio à **FP PROJETOS E CONSULTORIA LTDA** em eventual processo licitatório posterior;



Art. 5º A presente autorização não gera qualquer obrigação de ressarcimento dos custos incorridos na elaboração dos estudos a que se refere no art.1º desta autorização, mas apenas o compromisso de caso de utilização dos estudos pela AMESP, no todo ou em parte, inclusive em edital de futura licitação ou contrato de concessão, a obrigação do ressarcimento dos referidos custos estipulados neste documento deverá ser repassada ao vencedor da licitação.

Pouso Alegre, 18 de julho de 2022.


RONALDO LAURINDO BUENO
PRESIDENTE DA AMESP



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
AUTORIZAÇÃO Nº 01/2022 MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE
INICIATIVA PRIVADA - MIP

AUTORIZAÇÃO Nº 001/2022

*“Dispõe sobre Manifestação de Interesse da
Iniciativa Privada (MIP) proposta pela empresa FP
PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF nº
30.889.774/0001-86, na forma que indica.*

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIOSAPUCAÍ - AMESP, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 20.362.307/0001-40, com endereço na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente Sr. Ronaldo Laurindo Bueno, inscrito no CPF/MF sob o nº 962.095.006-25;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual de Minas Gerais nº 48.377, de 15 de março de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de fevereiro de 1995 e no art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995;

CONSIDERANDO a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP) proposta por **FP PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, para formulação de estudos visando concepção e ao desenvolvimento de um modelo para a viabilização de investimentos necessários para desenvolver **proposições inovadoras relativas às melhorias nos sistemas de iluminação pública e demais unidades consumidoras de energia elétrica do município, bem como na geração de energia solar através da geração distribuída a serem efetuados junto aos ativos, áreas e prédios públicos municipais**, incluindo a coleta de informações, estudos técnicos de engenharia, estudos jurídicos e econômico financeiros, apoiando no cumprimento dos compromissos e das metas assumidas com a comunidade e órgãos fiscalizadores.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização à empresa **FP PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.889.774/0001-86, sediada em Belo Horizonte, na Rua Hidra nº 301, salas 501 a 503, CEP: 30.360-300, endereço eletrônico: administrativo@fabricadeprojetos.eng.br, para desenvolver por sua conta e risco, estudos técnicos voltados à concepção e ao desenvolvimento de **estudos técnicos e proposições inovadoras relativas à melhorias nos sistemas de iluminação pública e demais unidades consumidoras de energia elétrica dos municípios componentes do Consórcio AMESP, bem como na geração de energia solar através da geração distribuída a serem efetuados junto aos ativos, áreas e prédios públicos municipais** incluindo os estudos técnicos de engenharia, jurídicos e econômico-financeiros, nos termos da legislação brasileira e demais normas aplicáveis, para viabilizar os investimentos necessários e imprescindíveis para a ampliação dos serviços e apoiar a AMESP no cumprimento dos compromissos e metas com a comunidade e órgãos fiscalizadores.

Art. 2º Ficam concedidos os seguintes prazos para apresentação dos estudos/projetos, os quais poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, caso necessário e desde que devidamente justificado.

1 - LEVANTAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR JUNTO AO MUNICÍPIO: 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação da autorização da MIP.



2 - ENTREGA DO CADERNO I – DIAGNÓSTICO DE ENGENHARIA E ORÇAMENTOS de OBRA, OPERAÇÃO E SERVIÇOS – CAPEX e OPEX: 20 (vinte) dias corridos a partir do término do primeiro evento.

3 - ENTREGA DO CADERNO II – ESTUDOS PREVIOS DE VIABILIDADE: 15 (quinze) dias corridos a partir do término do segundo evento.

4 - ENTREGA DO CADERNO III – MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA: 15 (quinze) dias corridos a partir do término do terceiro evento.

5 - ENTREGA DO CADERNO IV – MODELAGEM JURÍDICA: 20 (vinte) dias corridos a partir do término do quarto evento.

PRAZO ESTIMADO TOTAL: 100 DIAS.

Art. 3º A não apresentação nos prazos determinados implicará declaração de abandono e anulação da autorização concedida.

Art. 4º Fica a empresa autorizada ciente que:

Os estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres dos quais trata o Art. 1º desta Autorização, a critério exclusivo da AMESP, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos objeto desta autorização; Esta autorização não obriga a AMESP a realizar a licitação;

A realização de eventual processo licitatório não está condicionada à utilização de dados ou informações obtidas por esta autorização;

Os direitos autorais sobre as informações, levantamentos, estudos, projetos e demais documentos objeto desta autorização, serão cedidos pelo proponente, podendo ser utilizado, total ou parcialmente pela AMESP;

A presente autorização não implica a corresponsabilidade da AMESP perante terceiros no tocante aos atos praticados por aqueles que venham participar do presente procedimento;

A AMESP disponibilizará, por solicitação específica, as informações, necessárias para a realização dos estudos (mapas, planejamentos, cadastros, projetos, receitas, estruturas, etc.), obtidas junto aos Municípios Consorciados;

As informações que a critério da AMESP sejam classificadas como sensíveis, serão fornecidas mediante compromisso de confidencialidade;

A utilização dos elementos obtidos com a MIP não acarretará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio à FP PROJETOS E CONSULTORIA LTDA em eventual processo licitatório posterior;

Art. 5º A presente autorização não gera qualquer obrigação de ressarcimento dos custos incorridos na elaboração dos estudos a que se refere no art.1º desta autorização, mas apenas o compromisso de caso de utilização dos estudos pela AMESP, no todo ou em parte, inclusive em edital de futura licitação ou contrato de concessão, a obrigação do ressarcimento dos referidos custos estipulados neste documento deverá ser repassada ao vencedor da licitação.

Pouso Alegre, 18 de julho de 2022.

RONALDO LAURINDO BUENO
Presidente da AMESP

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:85E37509

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/07/2022. Edição 3313

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



PROPOSIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

CONSÓRCIO AMESP

AUTORIZAÇÃO Nº XXXX/2022 – DISPÕE
SOBRE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA
INICIATIVA PRIVADA (MIP) PROPOSTA PELA
EMPRESA **FP PROJETOS E CONSULTORIA
LTDA**, NA FORMA QUE INDICA.

Dispõe sobre Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP) proposta pela empresa **FP PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, na forma que indica.

O **CONSÓRCIO AMESP**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto estadual de Minas Gerais nº 48.377, de 15 de março de 2022, no art. 3º, caput e § 1º, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; no art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de fevereiro de 1995 e no art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Considerando a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP) proposta por **FP PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, para formulação de estudos visando concepção e ao desenvolvimento de um modelo para a viabilização de investimentos necessários para desenvolver **proposições inovadoras relativas à melhorias nos sistemas de iluminação pública e demais unidades consumidoras de energia elétrica do município, bem como na geração de energia solar através da geração distribuída a serem efetuados junto aos ativos, áreas e prédios públicos municipais**, incluindo a coleta de informações, estudos técnicos de engenharia, estudos jurídicos e econômico financeiros, apoiando no cumprimento dos compromissos e das metas assumidas com a comunidade e órgãos fiscalizadores;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização à empresa **FP PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.889.774/0001-86, para desenvolver por sua conta e risco, estudos técnicos voltados à concepção e ao desenvolvimento de **estudos técnicos e proposições inovadoras relativas à melhorias nos sistemas de iluminação pública e demais unidades consumidoras de energia elétrica dos municípios componentes do Consórcio AMESP, bem como na geração de energia solar através da geração distribuída a serem efetuados junto aos ativos, áreas e prédios públicos municipais** incluindo os estudos técnicos de engenharia, jurídicos e econômico-



financeiros, nos termos da legislação brasileira e demais normas aplicáveis, para viabilizar os investimentos necessários e imprescindíveis para a ampliação dos serviços e apoiar a AMESP no cumprimento dos compromissos e metas com a comunidade e órgãos fiscalizadores.

Art. 2º Fica concedido o prazo de até 100 dias para a conclusão dos estudos e projetos, o qual poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, acaso necessário e desde que devidamente justificado.

Art. 3º A não apresentação nos prazos determinados implicará declaração de abandono e anulação da autorização concedida.

Art. 4º Fica a empresa autorizada ciente que:

1. Os estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres dos quais trata o Art. 1º desta Autorização, a critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos objeto desta autorização;
2. Esta autorização não obriga a Prefeitura a realizar a licitação;
3. A realização de eventual processo licitatório não está condicionada à utilização de dados ou informações obtidas por esta autorização;
4. Os direitos autorais sobre as informações, levantamentos, estudos, projetos e demais documentos objeto desta autorização, serão cedidos pelo proponente, podendo ser utilizado, total ou parcialmente pela Prefeitura;
5. A presente autorização não implica a corresponsabilidade da Prefeitura perante terceiros no tocante aos atos praticados por aqueles que venham participar do presente procedimento;
6. A Prefeitura disponibilizará, por solicitação específica, suas informações próprias, ou do atual operador, necessárias para a realização dos estudos (mapas, planejamentos, cadastros, projetos, receitas, estruturas, etc.);
7. As informações que a critério da Prefeitura sejam classificadas como sensíveis, serão fornecidas mediante compromisso de confidencialidade;
8. A utilização dos elementos obtidos com a MIP não acarretará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio à FP PROJETOS E CONSULTORIA LTDA em eventual processo licitatório posterior;



Art. 5º A presente autorização não gera qualquer obrigação de ressarcimento dos custos incorridos na elaboração dos estudos a que se refere no art.1º desta autorização, mas apenas o compromisso de caso de utilização dos estudos pela AMESP, no todo ou em parte, inclusive em edital de futura licitação ou contrato de concessão, a obrigação do ressarcimento dos referidos custos estipulados neste documento deverá ser repassada ao vencedor da licitação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.889.774/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FP PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FABRICA DE PROJETOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-01 - Administração de obras 66.12-6-05 - Agentes de investimentos em aplicações financeiras 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R HIDRA	NÚMERO 301	COMPLEMENTO SALA 501 SALA 502 SALA 503
-----------------------	---------------	---

CEP 30.360-300	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUCIA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
-------------------	--------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@FABRICADEPROJETOS.ENG.BR	TELEFONE (31) 8666-2616
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2022 às 16:43:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2913920/2022

Emissão: 06/05/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: Zy690



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: FP PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 30.889.774/0001-86

Registro: 0000062576

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 100.000,00

Data do Capital: 21/10/2020

Faixa: 2

Objetivo Social Pleno: SERVICOS DE ENGENHARIA, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, AGENTES DE INVESTIMENTOS EM APLICACOES FINANCEIRAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIOS E APOIO ADMINISTRATIVO, EDUCACAO SUPERIOR POS-GRADUACAO E EXTENSAO, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: AV AFONSO PENA, 748, SALA 1413, CENTRO, BELO HORIZONTE, MG, 30130904

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 01/03/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 080282

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JOAO GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Registro: 1403623104

CPF: 418.386.616-20

Data Início: 21/05/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 18/05/2025

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: RESOLUCAO 218 , ARTIGO 008 // RESOLUCAO 218 , ARTIGO 009

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Profissional: BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES

Registro: 1415029091

CPF: 105.094.186-19

Data Início: 01/03/2019

Data Fim: 04/05/2022

Data Fim de Contrato: 04/05/2022

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA.

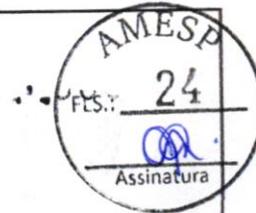
Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31211587791

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **FP PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100691208

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BELO HORIZONTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

3 AGOSTO 2021
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8823291 em 30/09/2021 da Empresa FP PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, Nire 31211587791 e protocolo 216891817 - 28/09/2021. Autenticação: C26BC0339A109BA0A92BC15D67E9F347BC83D6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/689.181-7 e o código de segurança aTiS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/689.181-7	MGP2100691208	21/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
418.386.616-20	JOAO GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8823291 em 30/09/2021 da Empresa FP PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, Nire 31211587791 e protocolo 216891817 - 28/09/2021. Autenticação: C26BC0339A109BA0A92BC15D67E9F347BC83D6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/689.181-7 e o código de segurança aTiS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
FP PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ 30.889.774/0001-86**

BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES, brasileiro, nascido em 18/11/1992, engenheiro eletricista, solteiro, residente na avenida Professor Mario Werneck, número 3086, apartamento 402, bairro Buritis, CEP 30575-180, Belo Horizonte, Minas Gerais, CPF sob o nº 105.094.186-19, Carteira de Identidade sob o nº MG 17.068.382 PCMG;

MATHEUS CUNHA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 06/09/1997, analista de negócios, residente à rua Groelândia, número 375, apartamento 502, bairro Sion, CEP 30.320-060, Belo Horizonte, Minas Gerais, CPF sob o nº 019.015.496-90 e Carteira de Identidade MG14807699;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada "FP PROJETOS E CONSULTORIA LTDA", CNPJ 30.889.774/0001-86, registrada sob o nº 3121158779-1 em 28/01/2020, alterada pela primeira vez sob o nº 7800396 em 13/04/2020, alterada pela segunda vez sob o nº 8060309 em 21/10/2020, já qualificado no presente instrumento;

JOÃO GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido em 11/02/1963, engenheiro eletricista, residente à rua das Bromélias, número 961, Condomínio Village Terrasse, bairro Village Terrasse II, CEP 34.007-010, Nova Lima, Minas Gerais, CPF sob o nº 418.386.616-20 e Carteira de Identidade Confea/CREA MG 40865D;

Resolvem alterar pela terceira vez, a sociedade empresária limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO SEDE E FORO

Parágrafo primeiro – A sede da empresa passa a ser: Rua Hidra, nº 301, salas 501, 502 e 503, bairro Santa Lúcia, CEP: 30.360-300, Belo Horizonte, Minas Gerais.

Parágrafo segundo – Os sócios elegem o Foro desta Comarca de Belo Horizonte, como único competente para dirimir as dúvidas advindas na interpretação do presente instrumento.

CLÁUSULA II – OBJETIVO SOCIAL

Parágrafo único – O objetivo social da empresa passa a ser: Serviços de engenharia; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; agentes de investimentos em aplicações financeiras; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; serviços de arquitetura; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; educação superior pós-graduação e extensão; educação profissional de nível tecnológico; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; atividades de sonorização e de iluminação; administração de obras; atividades de estudo geológicos; gestão de redes de esgoto.

CLÁUSULA III – ENTRADA E SAÍDA DE SÓCIO E DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Parágrafo primeiro – O sócio **MATHEUS CUNHA DE OLIVEIRA**, cede e transfere a importância de R\$ 65.670,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e setenta reais), referente à sua participação no capital social da empresa, para o sócio **JOÃO GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, ora admitido.

Parágrafo segundo – O sócio **BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES**, já qualificado no preâmbulo, cede e transfere a totalidade de suas quotas para o sócio **JOÃO GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, ficando assim sem nenhuma quota, e a partir desta data, se retira da sociedade, não tendo as partes nada a reclamar no presente e no futuro, para todos os fins de direito.

Parágrafo terceiro – O capital social da empresa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, ficará assim distribuído entre os sócios:



Nome do Sócio	Participação	Quotas	Valor em R\$
JOÃO GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA	99,00%	9.900	R\$ 99.000,00
MATHEUS CUNHA DE OLIVEIRA	1,00 %	100	R\$ 1.000,00
Total	100,00 %	10.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA IV – ADMINISTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Parágrafo primeiro – A Sociedade passa a ser administrada pelo sócio **JOÃO GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, que assina isoladamente, com a finalidade de praticar todos os atos de competência dos administradores das sociedades empresárias limitadas, especialmente os seguintes: a) superintender os serviços e negócios sociais em geral; b) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros, inclusive pessoas de direito público; c) admitir e dispensar empregados, fixando-lhes o salário; d) assinar cheques, emitir, aceitar, endossar e avalizar títulos comerciais, constituir procuradores, fazer cauções, receber, dar recibo e quitação.

Parágrafo segundo – Os atos que importem em alienação ou cessão de bens ou direitos sociais dependem da assinatura dos sócios em conjunto.

CLÁUSULA V – CLÁUSULAS INALTERADAS

Parágrafo único – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Social registrada sob o nº **3121158779-1** em **28/01/2020**, primeira alteração sob o nº **7800396** em **13/04/2020** e segunda alteração sob o nº **8060309** em **21/10/2020**.

CLÁUSULA VI – CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo único – Ficam as alterações efetuadas neste instrumento consolidadas às Cláusulas do Contrato Social, conforme descrito abaixo:

CLÁUSULA I – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

Parágrafo primeiro – A Sociedade gira sob a denominação social de **FP PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**.

Parágrafo segundo – O nome fantasia fira sob a denominação social de **FÁBRICA DE PROJETOS**.

Parágrafo terceiro – A sede da empresa é: Rua Hidra, nº 301, salas 501, 502 e 503, bairro Santa Lúcia, CEP: 30.360-300, Belo Horizonte, Minas Gerais.

CLÁUSULA II – OBJETIVO SOCIAL

Parágrafo único – O objetivo social da empresa é: Serviços de engenharia; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; agentes de investimentos em aplicações financeiras; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; serviços de arquitetura; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; educação superior pós-graduação e extensão; educação profissional de nível tecnológico; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; atividades de sonorização e de iluminação; administração de obras; atividades de estudo geológicos; gestão de redes de esgoto.

CLÁUSULA III – DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

Parágrafo primeiro – A sociedade iniciou suas atividades em 10 de julho de 2018.

Parágrafo segundo – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV – CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

Parágrafo primeiro – O capital social da empresa é no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma.



Parágrafo segundo – O sócio **JOÃO GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA** subscreve e integraliza a importância de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), referente a sua participação no capital social da empresa, em moeda corrente do país, na data do presente instrumento.

Parágrafo terceiro – O sócio **MATHEUS CUNHA DE OLIVEIRA**, subscreve e integraliza a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente a sua participação no capital social da empresa, em moeda corrente do país, na data do presente instrumento.

Parágrafo quarto – O Capital Social, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ficará assim distribuído entre os sócios:

Nome do Sócio	Participação	Quotas	Valor em R\$
JOÃO GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA	99,00%	9.900	R\$ 99.000,00
MATHEUS CUNHA DE OLIVEIRA	1,00 %	100	R\$ 1.000,00
Total	100,00 %	10.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA V – ADMINISTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Parágrafo primeiro - A Sociedade passa a ser administrada pelo sócio **JOÃO GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, que assina isoladamente, com a finalidade de praticar todos os atos de competência dos administradores das sociedades empresárias limitadas, especialmente os seguintes: a) superintender os serviços e negócios sociais em geral; b) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros, inclusive pessoas de direito público; c) admitir e dispensar empregados, fixando-lhes o salário; d) assinar cheques, emitir, aceitar, endossar e avalizar títulos comerciais, constituir procuradores, fazer cauções, receber, dar recibo e quitação.

Parágrafo segundo – Os atos que importem em alienação ou cessão de bens ou direitos sociais dependem da assinatura dos sócios em conjunto.

CLÁUSULA VI – RETIRADA PRÓ LABORE

Parágrafo único – As retiradas a título de pró-labore dos sócios serão fixadas pela Sociedade, em termo próprio.

CLÁUSULA VII – RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VIII – LUCROS E / OU PREJUÍZOS

Parágrafo primeiro – Desde que seja apurado, por meio de balancete, resultado positivo e disponibilidade de caixa, os sócios farão jus a uma distribuição de lucro antecipada, proporcionalmente à participação de cada um no capital social ou não, conforme parágrafo terceiro desta Cláusula, sendo que as somas dos valores distribuídos antecipadamente durante o exercício social não poderão ultrapassar o lucro apurado no dia 31 de dezembro, conforme o parágrafo segundo.

Parágrafo segundo – Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado em 31 de dezembro de cada ano serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social ou não, conforme parágrafo terceiro desta Cláusula, observando os valores já distribuídos conforme o parágrafo primeiro. Os sócios, todavia, poderão utilizar do lucro não distribuído para aumentar o capital social ou para compensar os prejuízos acumulados.

Parágrafo terceiro – Os sócios poderão distribuir os lucros e/ou prejuízos sem levar em consideração a proporção das respectivas quotas, desde que tal determinação não exclua qualquer sócio de participar dos lucros e das perdas, desde que aprovado em deliberação por unanimidade.



Parágrafo quarto – Em caso de distribuição desproporcional de lucros, decidida de acordo com o parágrafo anterior, será considerada a produtividade de cada sócio, relacionado com sua jornada de trabalho e captação de receita.

Parágrafo quinto – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA IX – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Parágrafo primeiro – A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir quaisquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

Parágrafo segundo – O não exercício de compra, por parte dos sócios interessados, quanto ao direito de preferência de aquisição no prazo de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do comunicado formal, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas.

Parágrafo terceiro – Em caso de ingresso de novo sócio, o mesmo deverá, além de obedecer ao estabelecido no parágrafo anterior, apresentar documentação que comprove sua idoneidade, não podendo, de forma alguma, ter CPF irregular, impedido e/ou protestado por qualquer tipo de credor, seja ele da iniciativa pública ou privada, pessoa jurídica ou física.

Também deverá apresentar certidão emitida pelas esferas judiciais (federal e estadual), onde comprove que o mesmo não foi julgado e condenado por qualquer ato financeiro, penal ou que esteja relacionado ao exercício da atividade profissional.

Parágrafo quarto – Em caso de certidão positiva, sem que haja infringência do parágrafo anterior, os sócios remanescentes poderão deliberar a favor ou não do ingresso do novo sócio.

CLÁUSULA X – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Parágrafo primeiro – As deliberações sociais de qualquer natureza serão tomadas pelo(s) sócio(s) que através de realização de reuniões, que serão convocadas por escrito. Tais reuniões serão dispensadas a redação de atas e estatutos para a decisão de matérias de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo segundo – Todas as reuniões serão convocadas e conduzidas pelos administradores e ficam as mesmas dispensadas de publicação, sendo tal formalidade dispensada desde que, todos os sócios declarem previamente por escrito, terem ciência do dia, local e horário da assembleia, bem como a matéria a ser deliberada.

CLÁUSULA XI – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

Parágrafo único – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outras dependências no País ou fora dele, pôr ato de sua gerência ou pôr deliberação dos sócios.

CLÁUSULA XII – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Parágrafo único – A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, por prazo indeterminado, a menos que os sócios remanescentes resolvam liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer um dos sócios, os herdeiros ou sucessores do mesmo, falecido ou incapacitado, poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo único – Os administradores declaram, sob as penas da Lei e suas responsabilidades individuais, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração da sociedade empresária, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.”





CLÁUSULA XIV – FORO

Parágrafo único – Os sócios elegem o Foro desta Comarca de Belo Horizonte, como único competente para dirimir as dúvidas advindas na interpretação do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2021.

BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES

MATHEUS CUNHA OLIVEIRA

JOÃO GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8823291 em 30/09/2021 da Empresa FP PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, Nire 31211587791 e protocolo 216891817 - 28/09/2021. Autenticação: C26BC0339A109BA0A92BC15D67E9F347BC83D6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/689.181-7 e o código de segurança aTiS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

 n.º 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/689.181-7	MGP2100691208	21/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
105.094.186-19	BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES
418.386.616-20	JOAO GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA
019.015.496-90	MATHEUS CUNHA DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FP PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, de NIRE 3121158779-1 e protocolado sob o número 21/689.181-7 em 28/09/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8823291, em 30/09/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
418.386.616-20	JOAO GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
019.015.496-90	MATHEUS CUNHA DE OLIVEIRA
418.386.616-20	JOAO GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA
105.094.186-19	BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES

Belo Horizonte, quinta-feira, 30 de setembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Cesar Mariano dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 30/09/2021, às 10:34 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 21/689.181-7.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quinta-feira, 30 de setembro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8823291 em 30/09/2021 da Empresa FP PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, Nire 31211587791 e protocolo 216891817 - 28/09/2021. Autenticação: C26BC0339A109BA0A92BC15D67E9F347BC83D6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/689.181-7 e o código de segurança aTiS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

06/10/2021



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

142020005173

Atividade concluída

AMESP
 Fts.: 29
 Página 1/1
 Assinatura

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional JOAO GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: JOAO GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA.....
 Registro: 04.0.0000040865..... RNP:1403623104.....
 Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA.....

Número ART: 1420200000006249853.. Tipo de ART: Obra/Servico - Nova ART.....
 Registrada em: 31/8/2020..... Baixada em: 30/6/2020.....
 Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Individual.....
 Empresa Contratada: CEILUX - PROJETOS, TREINAMENTOS, TURISMO E EVENTOS LTDA.....

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA..... CPF/CNPJ: 18240119000105
 Logradouro: RUA JÚLIO PAULO MARCELINI..... Nº: 50....
 Complemento: Bairro: VILA PAIVA.....
 Cidade: VARGINHA..... UF: MG..... CEP: 37018-050
 Contrato: 008/2020..... celebrado em Vinculado à ART:
 Valor do contrato: R\$ 180210,60..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....
 Ação institucional:
 Endereço da obra/serviço: RUA JÚLIO PAULO MARCELINI..... Nº: 50....
 Complemento: Bairro: VILA PAIVA.....
 Cidade: VARGINHA..... UF: MG..... CEP:37018-050

Data Início: 17/1/2020. Conclusão efetiva: 30/6/2020. Coord. Geográficas:
 Finalidade: INFRAESTRUTURA..... Código:
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA..... CPF/CNPJ: 18240119000105
 Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO BÁSICO UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA ILUMINACAO
 , Quantidade 17048,00 , Unidade un.....

Observações
 ELAB.PROJ. BÁSI.COM SERV. DE DIAG.DE ENG., ECONÔMICO-FINANCEIRO, LUMINOTÉCNICO, TELEGESTÃO
 E DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.....

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0481041 a 0481044, o documento contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 142020005173/2020

18/09/2020 , 09:47:02

142020005173

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
R. Júlio Paulo Marcelini, 50 – Vila Paiva, Cep: 37018-050 – Varginha – MG
Tel: (35) 3690-4004



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**, com sede à R. Júlio Paulo Marcelini, 50 – CEP: 37018-050, bairro Vila Paiva, em Varginha, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.240.119/0001-05, através do Sr. Ronaldo Gomes de Lima Junior, Secretário Municipal de Planejamento Urbano, CPF: 034.219.666-99 - CI: 6.973.603 - Telefone: (35)3690-4004 - E-mail: ronaldo.lima@varginha.mg.gov.br, atesta para os devidos fins, que a empresa **CEILUX – Centro de Excelência em Iluminação**, inscrita com o CNPJ sob o nº 04.250.617/0001-16, localizada na Rua das Bromélias, 961 – CEP: 34.007-010, em Nova Lima, no Estado de Minas Gerais, através de seu RT - o engenheiro electricista **João Gabriel Pereira de Almeida**, CREA/MG 40.865/D, CPF: 418.386.616-20, executou os serviços descritos a seguir.

1- Objeto:

Elaboração de relatório técnico contendo projeto básico de engenharia e diagnóstico da situação atual, para implantação, expansão, modernização e efficientização da rede de iluminação pública da cidade de Varginha/MG, com 17.048 pontos de luz, visando à estruturação de processo licitatório público para melhoria da eficiência energética da iluminação pública através da substituição do parque atual da IP do município por luminárias LED. Os serviços realizados se basearam na norma - NBR 5101:2018 - Iluminação Pública – Procedimento.

2- Serviços Prestados:

Elaboração de relatório técnico contendo projeto básico e diagnóstico de engenharia da situação atual, além do caderno de anexos, para implantação, expansão, modernização e efficientização da rede de iluminação pública, constando os seguintes itens principais:

- Requisitos básicos para um sistema de IP eficiente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
R. Júlio Paulo Marcelini, 50 - Vila Pálida, Cep: 37018-050 - Varginha - MG
Tel: (35) 3670-4004



- Levantamento do sistema de IP existente:
 - Composição do Parque de IP;
 - Sistemas de IP analisados;
 - Tipologias encontradas:
 - Lâmpadas;
 - Luminárias;
 - Relés fotocontroladores e tipos de comandos;
 - Reatores;
 - Braços e suportes;
 - Postes;
 - Tipos de Vias para IP:
 - Classificação do Volume de Tráfego em Vias Públicas;
 - Níveis de Iluminância em Vias Públicas;
 - Fator de Uniformidade de Iluminância;
 - Compatibilização da IP com a arborização;
 - Utilização de diferentes temperaturas de cor – TCC;
 - Medições noturnas de iluminância (vias e passeios);
 - Equipamentos e sistemas de suporte utilizados na etapa de levantamento de dados em campo.
- Diagnóstico do sistema de IP:
 - Critérios de projetos luminotécnicos;
 - Refratores de policarbonato danificados;
 - Caracteres alfanuméricos para identificação do tipo e da potência do reator;
 - Plaquetas de identificação de pontos de iluminação;
 - Postes de aço com sistema elevatório;
 - Braços e suportes;
 - Particularidades inerentes às áreas especiais - Centro Histórico – uso de luminárias tipo catenária;
 - Diversos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
R. Júlio Paulo Marcellini, 50 – Vila Palva, Cep: 37018-050 – Varginha – MG
Tel: (35) 3690-4004



- Valorização dos monumentos por meio da luz artificial:
 - Introdução;
 - Porque iluminar o patrimônio;
 - Princípios básicos a serem observados;
 - Simulação dos monumentos a serem iluminados de forma artística;
 - Proposta de valorização da imagem noturna da cidade.
- Eficientização energética da iluminação pública:
 - Metodologias consideradas para eficiência energética da IP de Varginha;
 - Síntese da Metodologia;
 - Objetivos do programa de melhoria da eficiência energética na IP;
 - Potencial de economia de energia;
 - Proposta de eficiência energética para Varginha;
 - Especificação detalhada das luminárias LED;
 - Projetos luminotécnicos por trechos típicos;
 - Projetos elétricos e lista de materiais;
 - Estrutura básica dos recursos técnicos e operacionais para o serviço de eficiência energética.
- Proposta de reordenação luminotécnica.
- Telegestão:
 - Descrição detalhada de sistema de telegestão para a iluminação pública, especificando principalmente tipo de conectividade, integração e compartilhamento (API), para as vias principais do município, com 394 pontos de telegestão.
- Apoio técnico durante processo licitatório através de análise técnica de propostas apresentadas pelos licitantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
R. Júlio Paulo Marcellini, 50 - Vila Palva, Cep: 37010-050 - Varginha - MG
Tel: (35) 3690-4004



3- Período de Realização dos Serviços:

A prestação dos serviços descritos anteriormente se deu no período compreendido entre os dias de 17 de janeiro e 30 de junho de 2020.

4- Diagnóstico dos Serviços Prestados:

Todos os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Destacamos que o trabalho foi elaborado de forma satisfatória, atingindo os objetivos de orientação do município nas diretrizes principais para melhoria da eficiência energética do município.

Varginha, 20 de julho de 2020.



Ronaldo Gomes de Lima Júnior
Secretário Municipal de Planejamento
Urbano - Interino





Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420190002797
Atividade concluída



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional JOAO GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: JOAO GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA.....
Registro: 04.0.0000040865..... RNP: 1403623104.....
Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA.....

Número ART: 1420190000005240648.. Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....
Registrada em: Baixada em: 18/4/2019.....
Forma de Registro: Substituição..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: CEILUX - PROJETOS, TREINAMENTOS, TURISMO E EVENTOS LTDA.....

Contratante: HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA..... CPF/CNPJ: 22111570000191
Logradouro: RUA MARANHÃO..... Nº: 166...

Complemento: 10º ANDAR..... Bairro: SANTA EFIGÊNIA.....
Cidade: BELO HORIZONTE..... UF: MG..... CEP: 30150-330

Contrato: 101/2019..... celebrado em Vinculado à ART: 1420190000005219486
Valor do contrato: R\$ 47405,00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.....

Ação institucional:
Endereço da obra/serviço: RUA RUAS DIVERSAS..... Nº:

Complemento: Bairro: DIVERSOS.....
Cidade: SANTA LUZIA..... UF: MG..... CEP: 33010-000

Data Início: 18/2/2019. Conclusão efetiva: 18/4/2019. Coord. Geográficas:

Finalidade: COMERCIAL..... Código:

Proprietário: HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA..... CPF/CNPJ: 22111570000191
Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO BÁSICO UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA ILUMINACAO

, Quantidade 20000,00 , Unidade un.....

Observações

DIAGNÓSTICO DE ENGENHARIA DA ILUMINAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA COM LEVANTAMENTO, MEDIÇÕES DE CAMPO E ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE RETROFIT DA IP.....

Informações Complementares

CONSTA REGISTRADA NESTE CONSELHO A RAZAO SOCIAL "CEILUX - PROJETOS, TREINAMENTOS, TURISMO E EVENTOS LTDA" CNPJ Nº 042506170001-16 E NO ATESTADO EMITIDO PELA HOUER CONSULTORIA E CONCESSOES LTDA CONSTA A RAZAO SOCIAL "CEILUX - CENTRO DE EXCELENCIA EM ILUMINACAO" COM O MESMO CNPJ.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0391538 a 0391541, o documento contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420190002797/2019

13/05/2019, 10:01:55

1420190002797

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP:30170-917

Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br



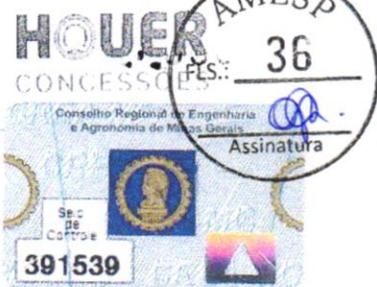


HOUER
CONCESSÕES



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 101/2019





ATESTADO

HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA, com sede na Rua Maranhão, nº 166, 10º andar - CEP: 30.150-330, bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 22.111.570/0001-91, através do Sr. FERNANDO ANTÔNIO COSTA IANNOTTI – CPF: 155.363.516-72 – CI: M2097605 – Telefone: (31) 3508-7375 – E-mail: fernando@houer.com.br, atesta para os devidos fins, que a empresa CEILUX – Centro de Excelência em Iluminação, inscrita com o CNPJ sob o nº 04.250.617/0001-16, localizada na Rua das Bromélias, 961 – CEP: 34.007-010, bairro Vila da Serra, em Nova Lima, no Estado de Minas Gerais, através de seu RT – o engenheiro eletricista João Gabriel Pereira de Almeida, CREA/MG 40.865/D, CPF: 418.386.616-20, executou os serviços descritos a seguir.

1 OBJETO

Elaboração de relatório técnico contendo projeto básico de engenharia e diagnóstico da situação atual, para implantação, expansão, modernização e efficientização da rede de iluminação pública do município de Santa Luzia/MG, visando à estruturação e modelagem técnica de Parceria Público-Privada (PPP) com a transferência para a iniciativa privada da execução de serviços públicos iluminação pública do município que atualmente possui 19.795 pontos. Os serviços realizados se basearam na norma - NBR 5101:2018 – Iluminação Pública – Procedimento.

2 SERVIÇOS EXECUTADOS

Elaboração de relatório técnico contendo projeto básico de engenharia e diagnóstico da situação atual, para implantação, expansão, modernização e efficientização da rede de iluminação pública, constando os seguintes itens principais:

- Requisitos básicos para um sistema de IP eficiente.
- Levantamento do sistema de IP existente:
 - Composição do Parque de IP;
 - Sistemas de IP analisados;
 - Tipologias encontradas:
 - Lâmpadas;
 - Luminárias;
 - Relés fotocontroladores e tipos de comandos;
 - Reatores;
 - Braços e suportes;
 - Postes;
 - Tipos de Vias para Iluminação Pública:
 - Classificação do Volume de Tráfego em Vias Públicas;
 - Níveis de Iluminância em Vias Públicas;





- Fator de Uniformidade de Iluminância;
 - Compatibilização da IP com a arborização;
 - Utilização de diferentes temperaturas de cor – TCC;
 - Medições de iluminância;
 - Equipamentos e sistemas de suporte utilizados na etapa de levantamento de dados em campo;
- Diagnóstico do sistema de IP:
 - Critérios de projetos luminotécnicos;
 - Refratores de policarbonato danificados;
 - Caracteres alfanuméricos para identificação do tipo e da potência do reator;
 - Plaquetas de identificação de pontos de iluminação;
 - Postes de aço com sistema elevatório;
 - Braços e suportes;
 - Particularidades inerentes às áreas especiais – Centro Histórico;
 - Diversos.
- Valorização dos monumentos por meio da luz artificial:
 - Introdução;
 - Porque iluminar o patrimônio ;
 - Princípios básicos a serem observados;
 - Listagem dos monumentos tombados;
 - Proposta de valorização da imagem noturna da cidade
- Eficientização energética da Iluminação Pública;
 - Metodologia consideradas para eficientização energética da IP de Santa Luzia;
 - Síntese da Metodologia;
 - Objetivos do programa de melhoria da eficiência energética na IP;
 - Potencial de economia de energia;
 - Proposta de eficientização energética para Santa Luzia;-
 - Luminárias LED;
 - Projetos luminotécnicos;
 - Estrutura básica dos recursos técnicos e operacionais para o serviço de eficiência energética;
- Proposta de reordenação luminotécnica.
- Recomendações finais.

3 PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços descritos anteriormente se deu no período compreendido entre os dias 18 de fevereiro e 18 de abril de 2019.





4 DIAGNÓSTICO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Todos os serviços foram prestados de forma satisfatória, atingindo os objetivos orientar o município nas diretrizes para implantação da PPP com qualidade e economia. Destacamos que não houve em nossos registros nenhuma falta que desabone sua conduta e responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Belo Horizonte, 8 de Maio de 2019.

FERNANDO ANTÔNIO COSTA IANNOTTI

Sócio

Nome: FERNANDO ANTÔNIO COSTA IANNOTTI

Cargo / Função: Sócio

CPF: 155.363.516-72

Telefone: (31) 3508-7375

E-mail: fernando@houer.com.br

Documento de Identidade: RG- M2097605





Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420180006492

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional JOAO GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: **JOAO GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA**.....
Registro: **04.0.0000040865**..... RNP: **1403623104**.....
Título Profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**.....

Número ART: **1420180000004586184**.. Tipo de ART: **Obra/Serviço - Nova ART**.....
Registrada em: **19/6/2018**..... Baixada em: **21/6/2018**.....
Forma de Registro: **Inicial**..... Participação Técnica: **Individual**.....
Empresa Contratada: **CEILUX - CENTRO DE EXCELENCIA EM ILUMINACAO - PROJETOS-LTDA**.....

Contratante: **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**..... CPF/CNPJ: **46523130000100**
Logradouro: **AVENIDA EDUARDO ROBERTO DAHER**..... Nº: **1135**..

Complemento: Bairro: **CENTRO**.....
Cidade: **ITAPECERICA DA SERRA**..... UF: **SP**..... CEP: **06850-040**

Contrato: **NF DE EMPENHO 19581**.. celebrado em Vinculado à ART:
Valor do contrato: **R\$ 14890,00**..... Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**.....

Ação institucional:
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA EDUARDO ROBERTO DAHER**..... Nº: **1135**..

Complemento: Bairro: **CENTRO**.....
Cidade: **ITAPECERICA DA SERRA**..... UF: **SP**..... CEP: **06850-040**

Data Início: **16/4/2018**. Conclusão efetiva: **21/6/2018**. Coord. Geográficas:

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**..... Código:
Proprietário: **PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA**..... CPF/CNPJ: **46523130000100**

Atividade Técnica: **ELABORAÇÃO PROJETO UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA ILUMINACAO** ,
Quantidade 200,00 , Unidade kW.....

Observações

SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA ANÁLISE DE PROJETOS E DE SOLUÇÕES EM REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 353567 a 353567, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420180006492/2018

03/09/2018 , 09:32:09

1420180006492

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP:30170-917

Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.523.130/0001-00



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **CEILUX – Centro de Excelência em Iluminação**, inscrita com o **CNPJ nº 0425.0617-0001/16**, localizada na Rua das Bromélias, 961 – bairro Vila da Serra, em Nova Lima, MG através de seu RT – o engenheiro eletricitista João Gabriel Pereira de Almeida, CREA/MG 40.865/D, executou os serviços de consultoria e elaboração de relatório técnico para análise de projetos e de soluções de engenharia para iluminação pública, com o uso de luminárias em tecnologia LED, para o **Município de Itapeçerica da Serra – São Paulo**, no período compreendido entre maio e junho de 2018, de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade em relação às tarefas assumidas. Destacamos o trabalho foi elaborado de forma satisfatória, atingindo os objetivos orientar o município nas diretrizes para implantação de projetos de IP com qualidade e economia.

Itapeçerica, 21, de junho de 2018.



Ivo Martello Filho
Secretário Municipal de Finanças

Nome: Ivo Martello Filho
CPF: 008.386.368-02
E-mail: financas@itapeçerica.sp.gov.br
Documento de Identidade: RG nº 11.316.229 SSP/SP

Cargo / Função: Secretário Municipal de Finanças
Telefone: (11) 4668-9073 ou 4668-9074





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**, com sede à R. Júlio Paulo Marcelini, 50 – CEP: 37018-050, bairro Centro, em Varginha, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.240.119/0001-05, representada pelo Prefeito Municipal do quadriênio 2021/2024, SR VERDI LÚCIO MELO, portador da Cédula de Identidade M-615827-6 e inscrito no CPF nº 192.371.386-87 Telefone: (35)3690-2108 - E-mail: verdi.melo@varginha.mg.gov.br, atesta para os devidos fins, que a empresa FP PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 30.889.774/0001-86, localizada na Rua Hidra, 301 – CEP: 30630-300, em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, através de seu RT - o engenheiro eletricista **João Gabriel Pereira de Almeida**, CREA/MG 40.865/D, CPF: 418.386.616-20, executou os serviços descritos a seguir.

1- Objeto:

Elaboração de diagnóstico e relatório técnico para futura CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO VISANDO REDUZIR GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA ILUMINAÇÃO (RETROFIT) E DA IMPLANTAÇÃO DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, em 35 escolas municipais da cidade de Varginha/MG. Os serviços realizados se basearam na norma – ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:2013 - Iluminação de Ambientes de trabalho Parte 1: Interior.



2- Serviços Prestados:

Elaboração de relatório técnico contendo projeto básico e diagnóstico de engenharia da situação atual, além do caderno de anexos, para implantação, modernização e eficiência da iluminação de escolas municipais, constando os seguintes itens principais:

- Levantamento do sistema de iluminação existente:
 - Composição da iluminação das escolas;
 - Tipologias encontradas:
 - Lâmpadas;
 - Luminárias / projetores;
 - Relés fotocontroladores e tipos de comandos;
 - Reatores;
 - Braços e suportes;
 - Postes;
 - Tipos de ambientes:
 - Salas de aula, secretarias, salas diretoria, bibliotecas, cozinha, refeitórios, banheiros, quadras, corredores acessos, etc;
 - Níveis de iluminância em cada tipo de ambiente;
 - Fator de Uniformidade de Iluminância;
 - Utilização de diferentes temperaturas de cor - TCC;
 - levantamento de dados em campo.
- Diagnóstico do sistema de IP:
 - Critérios de projetos luminotécnicos;
 - Diversos tipos de lâmpadas;
 - Diversos.
- Eficiência energética da iluminação das escolas:
 - Metodologias consideradas para melhoria da eficiência energética nas escolas do município de Varginha;
 - Síntese da Metodologia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Julio Paulo Marcelini, 50 - Centro, Cep: 37018-050 - Varginha - MG
Tel: (35) 3690-2000



- Potencial de economia de energia;
- Proposta de eficiência energética para as escolas de Varginha;
- Especificação detalhada das luminárias LED;
- Projetos luminotécnicos por trechos típicos (duas salas de aula e um corredor);
- Estrutura básica dos recursos técnicos e operacionais para o serviço de eficiência energética.
- Geração distribuída:
 - Elaboração de relatório técnico de verificação de viabilidade de instalação de micro usinas fotovoltaicas conectadas a rede da concessionária para compensação da energia consumida localmente e transferência para outras unidades da Prefeitura de Varginha;
 - Identificação e correlação das unidades com seus respectivos números de instalação, número do medidor e número do cliente;
 - Levantamento de medias de consumo e priorização de potencialidades de geração das edificações;
 - Identificação e proposição de correção de instalações de entrada de energia elétrica para adequação a conexão das micro usinas;
 - Identificação de facilidades e interferências para definição de projeto em cada uma das unidades observando:
 - telhados - tipo, área, inclinação e direcionamento;
 - obstáculos - arvores, torres, postes, paredes e edificações;
 - distâncias para cálculos elétricos- de circuitos de corrente contínua e alternada;
 - avaliação das instalações - cabos conexões, quadros barramentos e equipamentos.
 - Elaboração de projetos e especificações de geração observando
 - fator de irradiação;
 - grau de inclinação;
 - orientação - Norte ou Leste-Oeste;
 - potência de inversores;
 - potência total de módulos;
 - definição de bitolas de cabos;
 - cálculos elétricos.
 - Adequação dos projetos as normas regulamentares da ANEEL;



- Adequação dos projetos as normas regulamentares da concessionária local;
- Preparação e elaboração de diagramas elétricos;
- Composição de documentação para solicitação de acesso junto a concessionária local;
- Elaboração de lista de materiais e equipamentos para cada micro usina;
- Elaboração de planilha orçamentária de custos incluindo:
 - Materiais;
 - Equipamentos;
 - Mão de obra.
- Estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira:
 - Identificação dos CAPEX e OPEX;
 - Elaboração de estudo econômico e financeiro que visou orientar a definição da melhor solução para financiamento da obra;
 - Apresentação da estimativa do resultado operacional, fluxo de caixa e dos indicadores de viabilidade baseados em uma taxa de desconto com cálculo da taxa interna de retorno (TIR), o valor presente líquido (VPL) e o tempo de retorno (payback) descontado.

3- Período de Realização dos Serviços:

A prestação dos serviços descritos anteriormente se deu no período compreendido entre os dias de 01 de julho a 30 de setembro de 2021.



4- Diagnóstico dos Serviços Prestados:

Todos os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Destacamos que o trabalho foi elaborado de forma satisfatória, atingindo os objetivos de orientação do município nas diretrizes principais para melhoria da eficiência energética do município.

Varginha, 17 de Novembro de 2021.

VERDI LÚCIO MELO

Nome: VERDI LÚCIO MELO

Cargo/ Função: PREFEITO MUNICIPAL DE VARGINHA

CPF:192.371.386-87

Telefone: (35)3690-2108

E-mail: verdi.melo@varginha.mg.gov.br

Documento de Identidade:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGINHA – MG**

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Júlio Paulo Marcelini, 50 - Centro, Cep: 37018-050 – Varginha
– MG

Tel: [\(35\) 3690-2000](tel:(35)3690-2000)



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**, com sede à R. Júlio Paulo Marcelini, 50 – CEP: 37018-050, bairro Centro, em Varginha, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.240.119/0001-05, representada pelo Prefeito Municipal do Quadriênio 2021/2024, SR VERDI LÚCIO MELO, portador da Cédula de Identidade M-615827-6 e inscrito no CPF nº 192.371.386-87 Telefone: [\(35\)3690-2108](tel:(35)3690-2108) - E-mail: verdi.melo@varginha.mg.gov.br, atesta para os devidos fins, que a empresa FP PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 30.889.774/0001-86, localizada na Rua Hidra, 301 – CEP: 30630-300, em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, através de seu RT - o engenheiro eletricitista **João Gabriel Pereira de Almeida**, CREA/MG 40.865/D, CPF: 418.386.616-20, executou os serviços descritos a seguir.

1- Objeto:

Elaboração de diagnóstico e relatório técnico para futura CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO VISANDO REDUZIR GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DA ILUMINAÇÃO (RETROFIT) E DA IMPLANTAÇÃO DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, em 35 escolas municipais da cidade de Varginha/MG. Os serviços realizados se basearam na norma – ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:2013 - Iluminação de Ambientes de trabalho Parte 1: Interior.



□

2- Serviços Prestados:

Elaboração de relatório técnico contendo projeto básico e diagnóstico de engenharia da situação atual, além do caderno de anexos, para implantação, modernização e efficientização da iluminação de escolas municipais, constando os seguintes itens principais:

- Levantamento do sistema de iluminação existente:
 - Composição da iluminação das escolas;
 - Tipologias encontradas:
 - Lâmpadas;
 - Luminárias / projetores;
 - Relés fotocontroladores e tipos de comandos;
 - Reatores;
 - Braços e suportes;
 - Postes;
 - Tipos de ambientes:
 - Salas de aula, secretarias, salas diretoria, bibliotecas, cozinha, refeitórios, banheiros, quadras, corredores acessos, etc;
 - Níveis de iluminância em cada tipo de ambiente;
 - Fator de Uniformidade de Iluminância;
 - Utilização de diferentes temperaturas

de cor – TCC;

- levantamento de dados em campo.

▪ Diagnóstico do sistema de IP:

- Critérios de projetos luminotécnicos;
- Diversos tipos de lâmpadas;
- Diversos.

• Eficientização energética da iluminação das escolas:

- Metodologias consideradas para melhoria da eficientização energética nas escolas do município de Varginha;
- Síntese da Metodologia;
- Potencial de economia de energia;
- Proposta de eficientização energética para as escolas de Varginha;
- Especificação detalhada das luminárias LED;
- Projetos luminotécnicos por trechos típicos (duas salas de aula e um corredor);
- Estrutura básica dos recursos técnicos e operacionais para o serviço de eficiência energética.

▪ Geração distribuída:

- Elaboração de relatório técnico de verificação de viabilidade de instalação de micro usinas fotovoltaicas conectadas a rede da concessionária para compensação da energia consumida localmente e transferência para outras unidades da Prefeitura de Varginha;
- Identificação e correlação das unidades com seus respectivos números de instalação, número do medidor e número do cliente;
- Levantamento de medias de consumo e priorização de potencialidades de geração das edificações:



- Identificação e proposição de correção de instalações de entrada de energia elétrica para adequação a conexão das micro usinas;
- Identificação de facilidades e interferências para definição de projeto em cada uma das unidades observando:
 - telhados – tipo, ,área ,inclinação e direcionamento;
 - obstáculos - arvores ,torres, postes, paredes e edificações;
 - distâncias para cálculos elétricos- de circuitos de corrente contínua e alternada;
 - avaliação das instalações - cabos conexões, quadros barramentos e equipamentos.
- Elaboração de projetos e especificações de geração observando
 - fator de irradiação;
 - grau de inclinação;
 - orientação – Norte ou Leste–Oeste;
 - potência de inversores;
 - potência total de módulos;
 - definição de bitolas de cabos;
 - cálculos elétricos.
- Adequação dos projetos as normas regulamentares da ANEEL;
- Adequação dos projetos as normas regulamentares da concessionária local;
- Preparação e elaboração de diagramas elétricos;
- Composição de documentação para solicitação de acesso junto a concessionária local;
- Elaboração de lista de materiais e equipamentos para cada micro usina;

- equipamentos para cada micro usina;
- Elaboração de planilha orçamentária de custos incluindo:
 - Materiais;
 - Equipamentos;
 - Mão de obra.

- Estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira:
 - Identificação dos CAPEX e OPEX;
 - Elaboração de estudo econômico e financeiro que visou orientar a definição da melhor solução para financiamento da obra;
 - Apresentação da estimativa do resultado operacional, fluxo de caixa e dos indicadores de viabilidade baseados em uma taxa de desconto com cálculo da taxa interna de retorno (TIR), o valor presente líquido (VPL) e o tempo de retorno (payback) descontado.



3- **Período de Realização dos Serviços:**

A prestação dos serviços descritos anteriormente se deu no período compreendido entre os dias de 01 de julho a 30 de setembro de 2021.

□

4- **Diagnóstico dos Serviços Prestados:**

Todos os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Destacamos que o trabalho foi elaborado de forma satisfatória, atingindo os objetivos de orientação do município nas diretrizes principais para melhoria da eficiência energética do município.

Varginha, 17 de Novembro de 2021.



VERDI LÚCIO MELO

Nome: VERDI LÚCIO MELO

Cargo/ Função: PREFEITO MUNICIPAL DE
VARGINHA

CPF: 192.371.386-87

Telefone: [\(35\)3690-2108](tel:(35)3690-2108)

E-mail: verdi.melo@varginha.mg.gov.br

Documento de Identidade:

PORTARIA nº 05/2022

“Cria a comissão especial de avaliação e acompanhamento das propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse-PMI para elaboração de estudos técnicos e proposições inovadoras relativas às melhorias nos sistemas de iluminação pública e demais unidades consumidoras de energia elétrica, aos municípios participantes do Consórcio AMESP, bem como para produção de energia solar através da geração distribuída a ser efetuada junto aos ativos, prédios públicos e áreas municipais em qualquer dos regimes previstos nas Leis 8.987/95 e 11.079/04.”

O PRESIDENTE DA AMESP, Ronaldo Laurindo Bueno, no uso de suas atribuições legais e o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse- PMI, à qual caberá apurar a necessidade e viabilidade da obtenção de estudos técnicos e proposições inovadoras relativas às melhorias nos sistemas de iluminação pública e demais unidades consumidoras de energia elétrica, aos municípios participantes do Consórcio AMESP, bem como para produção de energia solar através da geração distribuída a ser efetuada junto aos ativos, prédios públicos e áreas municipais em qualquer dos regimes previstos nas Leis 8.987/95 e 11.079/04, objeto do PMI.

Parágrafo Único. Caberá a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse-PMI, a análise dos custos
Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

financeiros do objeto do PMI e/ou de estudos preliminares porventura necessários, e, caso os valores apresentados sejam superiores aos de mercado, deverá, a mesma, comunicar o fato ao interessado e solicitar-lhe esclarecimentos.

Art. 2º. A Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento de Propostas do PMI, de que se trata esta Portaria fica diretamente vinculada a Diretoria Executiva da AMESP.

Art. 3º. A Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento de Propostas do PMI será composta pelos seguintes membros:

- I- Moacir Franco - Diretor Executivo
- II- Wagner do Couto - Gerente Administrativo
- III- José Victor Júnior - Assessor Técnico de Engenharia Elétrica
- IV- Carlos Henrique Amaral Rossi - Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho
Consultor Técnico

Art. 4º. A Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento de Propostas do PMI) composta pelos membros descritos no art. 3º terá como Presidente o Sr. Moacir Franco.

Parágrafo Único. O presidente da Comissão Especial designará um de seus membros para secretariar os trabalhos da comissão.

Art. 5º. Ficará a critério da Comissão a duração e a periodicidade das reuniões ordinárias, bem como a realização das reuniões extraordinárias.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 05 de agosto de 2022.

**RONALDO LAURINDO BUENO
PRESIDENTE DA AMESP**



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 05/2022 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PORTARIA nº 05/2022

“Cria a comissão especial de avaliação e acompanhamento das propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse-PMI para elaboração de estudos técnicos e proposições inovadoras relativas às melhorias nos sistemas de iluminação pública e demais unidades consumidoras de energia elétrica, aos municípios participantes do Consórcio AMESP, bem como para produção de energia solar através da geração distribuída a ser efetuada junto aos ativos, prédios públicos e áreas municipais em qualquer dos regimes previstos nas Leis 8.987/95 e 11.079/04.”

O PRESIDENTE DA AMESP, Ronaldo Laurindo Bueno, no uso de suas atribuições legais e o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse- PMI, à qual caberá apurar a necessidade e viabilidade da obtenção de estudos técnicos e proposições inovadoras relativas às melhorias nos sistemas de iluminação pública e demais unidades consumidoras de energia elétrica, aos municípios participantes do Consórcio AMESP, bem como para produção de energia solar através da geração distribuída a ser efetuada junto aos ativos, prédios públicos e áreas municipais em qualquer dos regimes previstos nas Leis 8.987/95 e 11.079/04, objeto do PMI.

Parágrafo Único. Caberá a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse-PMI, a análise dos custos financeiros do objeto do PMI e/ou de estudos preliminares porventura necessários, e, caso os valores apresentados sejam superiores aos de mercado, deverá, a mesma, comunicar o fato ao interessado e solicitar-lhe esclarecimentos.

Art. 2º. A Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento de Propostas do PMI, de que se trata esta Portaria fica diretamente vinculada a Diretoria Executiva da AMESP.

Art. 3º. A Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento de Propostas do PMI será composta pelos seguintes membros:

Moacir Franco - Diretor Executivo

Wagner do Couto - Gerente Administrativo

José Victor Júnior - Assessor Técnico de Engenharia Elétrica

Carlos Henrique Amaral Rossi - Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho Consultor Técnico

Art. 4º. A Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento de Propostas do PMI) composta pelos membros descritos no art. 3º terá como Presidente o Sr. Moacir Franco.

Parágrafo Único. O presidente da Comissão Especial designará um de seus membros para secretariar os trabalhos da comissão.

Art. 5º. Ficará a critério da Comissão a duração e a periodicidade das reuniões ordinárias, bem como a realização das reuniões extraordinárias.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 05 de agosto de 2022.



RONALDO LAURINDO BUENO
Presidente da AMESP

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:AD296324

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 09/08/2022. Edição 3323
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2022.

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS VISANDO CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE UM MODELO PARA A VIABILIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVER PROPOSIÇÕES INOVADORAS RELATIVAS ÀS MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS UNIDADES CONSUMIDORAS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, BEM COMO NA GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR ATRAVÉS DA GERAÇÃO DISTRIBUÍDA A SEREM EFETUADOS JUNTO AOS ATIVOS, ÁREAS E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

1. PREÂMBULO

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIOSAPUCAÍ - AMESP, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 20.362.307/0001-40, com endereço na Rua Comendador José Garcia, n.º 774, Centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente **Sr. Ronaldo Laurindo Bueno**, inscrito no CPF/MF sob o nº 962.095.006-25.

1.1. **CONSIDERANDO** ser do interesse dos municípios congregados na AMESP a melhoria e otimização da iluminação pública e nos próprios municipais, bem como a efficientização dos sistemas e do consumo de energia elétrica;

1.2. **CONSIDERANDO** ser oportuno viabilizar contratos de parceria com o setor privado, de longo prazo para acelerar e otimizar os investimentos em novas tecnologias e infraestruturas, assegurando ainda níveis mais elevados de sustentabilidade ambiental;

1.3. **CONSIDERANDO** a existência de autorização de estudos para estas finalidades já concedida para empresa do setor, conforme detalhado no item 4 deste Edital;

1.4. **CONSIDERANDO** que o interesse público recomenda a ampliação da consulta sobre eventual interesse de outras entidades privadas que tenham a qualificação necessária para apresentarem tais estudos, cumprindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, especificamente quanto às licitações, os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa;

1.5. **CONSIDERANDO** o Decreto estadual de Minas Gerais nº 48.377, de 15 de março de 2022 que "Disciplina a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP para a apresentação de estudos, projetos e levantamentos preliminares a

serem utilizados para subsidiar a estruturação de parcerias no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo”;

1.6. **CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015 que “Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública”;

1.7. **CONSIDERANDO** o artigo 81 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o mecanismo auxiliar de “Procedimento de Manifestação de Interesse”, e

1.8. **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.300, de 06 de janeiro de 2022 que “Institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS)”.

Faz publicar o presente aviso de Edital de chamamento de **Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)**, cujo objeto é a elaboração de estudos técnicos e proposições inovadoras relativas às melhorias nos sistemas de iluminação pública e demais unidades consumidoras de energia elétrica, aos municípios participantes do Consórcio AMESP, bem como para produção de energia solar através da geração distribuída a ser efetuada junto aos ativos, prédios públicos e áreas municipais em, no qual são adotadas as seguintes definições:

- **AUTORIZADO:** empresa autorizada a apresentar ESTUDO no âmbito desta PMI;
- **CE:** Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI
- **AMESP: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIOSAPUCAÍ - AMESP**
- **EDITAL:** o presente documento convocatório;
- **ÁREA:** áreas urbanas ou de extensão urbana do MUNICÍPIO;
- **ESTUDO:** documento contendo os dados, análises e propostas, fundamentadas e justificativas, sobre a modelagem, a viabilidade econômico-financeira e suas condicionantes.
- **INTERESSADO:** empresa ou grupo de empresas, que se apresente para receber a autorização para elaborar o ESTUDO.
- **PROJETO:** projeto de parceria visando a prestação dos SERVIÇOS na ÁREA.
- **SERVIÇOS:** Serviços de iluminação pública e geração de energia.

2. OBJETO

O objeto deste PMI é a elaboração de ESTUDO para a concepção e desenvolvimento de modelo de parceria entre a Administração Pública e o setor

privado, visando a proposições inovadoras relativas a melhorias nos sistemas de iluminação pública e demais unidades consumidoras de energia elétrica dos municípios participantes do Consórcio AMESP, bem como projetos para produção de energia solar através da geração distribuída a ser efetuada junto aos ativos, prédios públicos e áreas municipais, em qualquer dos regimes previstos nas Leis 8.987/95 e 11.079/04, a ser feito em duas fases, englobando:

Fase 1 – Estudos Preliminares de Viabilidade Técnica de Engenharia

- Diagnóstico técnico dos sistemas de energia e iluminação dos prédios públicos e de iluminação pública visando a identificar os principais problemas e as oportunidades de melhoria; estudos de demanda, estudos sobre a arrecadação da contribuição de serviços de iluminação pública - COSIP, verificação de viabilidade de potenciais realizações de projetos de melhoria da eficiência energética e definições de tecnologias a serem aplicadas.
- Diagnóstico prévio de engenharia dos prédios e áreas públicas, dimensionamento e verificação dos potenciais locais de instalação de usinas para geração de energia solar fotovoltaica bem como verificação prévia de pontos de conexão e pareceres de acesso.

Fase 2 – EVTEF- Estudos de Viabilidade Técnica Econômica e Financeira e Modelagem Jurídica

- Estudo de viabilidade econômico-financeira para os sistemas de iluminação LED, iluminação pública e energia solar. Definição de modelagens, com orçamentos: CAPEX e OPEX, cálculos atualizados e detalhados considerando a TMA (taxa mínima de atratividade), TIR (taxa de interna de retorno), e o VPL (valor presente líquido), bem como o fluxo de caixa da operação, com projeção em valores absolutos ou em proporção e elaboração da Matriz de Risco do projeto.
- **Elaboração de trabalho no formato “Project Finance” incluído orçamentos e investimentos necessários à implantação do projeto, de forma eficaz para atração de capitais e investimentos privados.**
- Estudo de modelagem jurídica mais adequada visando a implantação dos projetos.

3. NORMATIVOS APLICÁVEIS AO ESTUDO

3.1. Prescrições normativas aplicáveis aos estudos de ordem técnica

Os estudos e projetos deverão se basear nos seguintes documentos principais:

- ABNT NBR 5101/ 2018 – estabelece os requisitos mínimos necessários para iluminação de vias públicas.
- ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- NBR ISO/CIE 8995-1- Iluminação em ambientes de trabalho – Parte 1.
- NBR5427 – Guia para utilização da Norma NBR 5426.

- NBR 16690 – Instalações Elétricas de Arranjos Fotovoltaicos – Requisitos de Projeto.
- NBR16274 – Sistemas Fotovoltaicos Conectados à rede – Requisitos Mínimos para Documentação, Ensaio de Comissionamento, Inspeção e Avaliação e Avaliação de Desempenho.

3.2. Normas regulamentares aplicáveis à concessionária local:

- ND 5.1 Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária – Rede de Distribuição
- Aérea – Edificações Individuais.
- ND 5.30 – Requisitos para conexão de acessantes ao Sistema de Distribuição CEMIG – Conexão em Baixa Tensão.

3.3. Resoluções Normativas da ANEEL e legislação relativa à micro e à minigeração distribuída

- Resolução Normativa 1.000 - Estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica.
- Resolução Normativa 482 - Condições Gerais para o Acesso de Microgeração e Minigeração Distribuída aos Sistemas de Distribuição de Energia Elétrica.
- Resolução Normativa 687 - Altera a Resolução Normativa nº 482.
- Resolução Normativa 786 - Altera a Resolução Normativa nº 482.
- Lei nº 9.427, de 26, de dezembro de 1996.
- Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004.
- Lei nº 14.300, de 06 de janeiro de 2022: institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS); altera as Leis nº 10.848, de 15 de março de 2004, e 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

4. PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

4.1. Nos termos da Autorização nº 001/2022, publicada em 27 de julho de 2022 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, foi deferida a Manifestação de Interesse Privado formulada pela empresa **FP PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.889.774/0001-86, sediada em Belo Horizonte, na Rua Hidra nº 301, salas 501 a 503, CEP: 30.360-300, ficando ela autorizada a desenvolver, por sua conta e risco, os estudos técnicos de que trata o presente edital, sendo que poderão ser concedidas autorizações para demais interessados que atendam as condições previstas neste edital.

4.2. Poderão participar do presente PMI pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado, ou grupo de pessoas, nacionais ou estrangeiras, que observem as condições previstas neste EDITAL.

4.3. Os INTERESSADOS deverão protocolar na AMESP sito à Rua Comendador José Garcia, 774, Centro, Pouso Alegre/MG ou através do e-mail licitação@amesp.mg.gov.br em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação deste Edital, Requerimento de Autorização devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo II, devendo conter:

- I. Nome e qualificação completos;
- II. Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou equivalente em caso de estrangeiros;
- III. Cargo, profissão ou ramo de atividade;
- IV. Endereço comercial e/ou residencial;
- V. Endereço eletrônico;
- VI. Dados do representante, em caso de pessoa jurídica.

4.4 Os seguintes documentos e informações deverão ser obrigatoriamente apresentados juntamente com o Requerimento de Autorização:

I - Cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) No caso de pessoa física, carteira de identidade;
- c) No caso de empresa individual, registro comercial;
- d) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) No caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo do interessado e respectivas alterações, devidamente inscritos no cartório de registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- g) No caso de sociedade estrangeira, documentação equivalente à descrita nas alíneas anteriores, conforme disponível em seu país de origem, que deverá ser consularizada pelo consulado brasileiro no país de origem e traduzida por tradutor juramentado.

II. Demonstração de capacidade técnica mediante apresentação de:

- a) Comprovação de inscrição em nome da pessoa física ou jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa física, ou jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a elaboração de:

- modelagens técnicas de engenharia para estruturação de Parcerias Público Privadas (PPP) relativas à Iluminação Pública de no mínimo de 15.000 pontos (sendo aproximadamente a metade dos pontos de iluminação Pública em potencial dos Municípios que compõem a AMESP).
- elaboração de diagnóstico de engenharia e relatório técnico para análise de projetos e de soluções de engenharia para iluminação pública, com o uso de luminárias em tecnologia LED.
- projetos básicos para eficiência energética em prédios públicos.
- projetos básicos para implantação de geração distribuída através da utilização de energia solar fotovoltaica, com elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira e composição de CAPEX e OPEX.

III. Termo de Cessão de Propriedade e Direitos Autorais, conforme Anexo III.

IV. Declaração de Aceitação de Termos e de Veracidade de Informações, conforme modelo constante do Anexo IV.

4.4.1 Os documentos e atestados de que trata o item 4.4, II, poderão ser apresentados:

- I. Em nome de qualquer um dos integrantes do grupo que venha a requerer a autorização, observado o disposto no item 4.5;
- II. Em nome de terceiros eventualmente contratados pelo INTERESSADO para apoio na realização do ESTUDO, observadas as exigências do item 4.6.

4.4.2. As notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos relacionados ao PMI serão requisitadas ou enviadas ao representante indicado no inciso III do item 4.4.

4.4.3. A participação em grupo no presente PMI dispensa a necessidade de vínculo formal entre os participantes, bastando que:

- I. Conste do Requerimento de Autorização a identificação completa de todos os participantes, bem como do seu representante do grupo;
- II. Sejam apresentados os documentos e declarações listados no item 4.3, I, IV e V, por cada um dos participantes do grupo.

4.4.4. A contratação de pessoas físicas ou jurídicas, pelo INTERESSADO, para apoio na elaboração do ESTUDO será permitida, devendo constar do Requerimento de Autorização a identificação de cada pessoa física ou jurídica a ser alocada, acompanhada da referência expressa de sua participação como contratado.

4.4.5. Juntamente ao Requerimento de Autorização deverão ser também apresentados os documentos e as informações de que tratam os incisos I, IV e V do item 4.3, referentes a cada pessoa física ou jurídica a ser contratada.

4.4.6. Cada pessoa física ou jurídica poderá participar da elaboração de apenas um ESTUDO, sendo vedada sua indicação em mais de um Requerimento de Autorização, seja de forma individual, como parte de grupo ou como contratada de INTERESSADO.

4.4.7. Os INTERESSADOS poderão solicitar esclarecimentos sobre os procedimentos e condições para autorização até 10 (dez) dias antes do prazo final para apresentação do Requerimento de Autorização.

4.4.8. O Requerimento de Autorização, acompanhado dos documentos pertinentes, deverá ser apresentado por meio de envelope lacrado endereçado à CE e enviado para a AMESP, sito à Rua Comendador José Garcia, 774, Centro, Pouso Alegre/MG ou através do e-mail licitação@amesp.mg.gov.br

5. DA AUTORIZAÇÃO

5.1. A concessão de AUTORIZAÇÃO ficará condicionada ao atendimento, pelos INTERESSADOS, dos requisitos previstos neste EDITAL, em especial o constante nos itens 2 e 3.

5.2. A AMESP publicará a lista de AUTORIZADOS no Diário da AMM em até 10 (dez) dias, contados do prazo final de recebimento dos Requerimentos de Autorização.

5.3. Serão automaticamente desqualificados os INTERESSADOS que apresentarem documentação incompleta, fora do prazo, ou não atenderem às demais exigências do EDITAL.

5.4. A autorização para elaboração do ESTUDO:

- I. Será pessoal e intransferível;
- II. Será sempre pública e acessível a todos os interessados, sendo vedado o anonimato quanto aos AUTORIZADOS, resguardado o sigilo quanto às informações cadastrais daqueles que assim solicitarem;
- III. Será concedida por prazo determinado, podendo este ser postergado por decisão expressa da CE, garantida a isonomia entre os interessados;
- IV. Implica a cessão integral e incondicional dos direitos autorais sobre o ESTUDO apresentado.

5.5. A autorização para a realização do ESTUDO não implica responsabilidade do MUNICÍPIO perante terceiros por atos praticados pelos AUTORIZADOS.

5.6. As autorizações poderão ser:

- I. Cassadas, nos casos em que não forem atendidos os requisitos mínimos para sua concessão, ainda que de forma superveniente;
- II. Revogadas pela CE por:
- a) Critérios de conveniência e oportunidade, devidamente motivados;
 - b) Desistência por parte do AUTORIZADO, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação formal e escrita;
- III. Anuladas, em caso de vício no procedimento ou por outros motivos previstos na legislação;
- IV. Tornadas sem efeito, no caso de superveniência de dispositivo legal que impeça o recebimento de estudos técnicos.

5.6.1. O AUTORIZADO será comunicado da ocorrência das hipóteses previstas no item 5.6.

5.6.2. Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação, o AUTORIZADO terá sua autorização cassada.

5.6.3. Os casos previstos no item 5.6 não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos estudos.

5.6.4. Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação prevista nos itens 5.6.1 e 5.6.2, os documentos eventualmente encaminhados aos SOLICITANTES e que não tenham sido retirados pelo AUTORIZADO poderão ser destruídos.

5.7. Qualquer alteração na qualificação do AUTORIZADO deverá ser imediatamente comunicada à AMESP e endereçada para o e-mail licitação@amesp.mg.gov.br

6. CRONOGRAMA - ETAPAS DO PROJETO

6.1. Os estudos deverão levantar dados e informações técnicas a serem utilizados na estruturação completa do projeto e conter, no mínimo, (i) projeto de engenharia e arquitetura; (ii) modelo operacional; (iii) modelo econômico-financeiro e, (iv) modelo jurídico, cujo conteúdo detalhado deverá embasar o termo de referência.

6.2. Tendo em vista se tratar de um projeto multidisciplinar e interdependente, propõe-se que os produtos sejam entregues nos seguintes prazos sequenciais:

EVENTO	PRAZO
1 - LEVANTAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR JUNTO AO MUNICÍPIO.	30 (trinta) dias corridos a partir da publicação da autorização..
2 - ENTREGA DO CADERNO I – DIAGNÓSTICO DE ENGENHARIA E	20 (vinte) dias corridos a partir do término do primeiro evento.

ORÇAMENTOS de OBRA, OPERAÇÃO E SERVIÇOS – CAPEX e OPEX.	
3 - ENTREGA DO CADERNO II – ESTUDOS PREVIOS DE VIABILIDADE.	15 (quinze) dias corridos a partir do término do segundo evento.
4 - ENTREGA DO CADERNO III – MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA.	15 (quinze) dias corridos a partir do término do terceiro evento.
5 - ENTREGA DO CADERNO IV – MODELAGEM JURÍDICA.	20 (vinte) dias corridos a partir do término do quarto evento.
PRAZO ESTIMADO TOTAL	100 DIAS

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS

7.1.1. Caberá à Administração Pública, por meio da Comissão prevista no Anexo I – Termo de Referência, avaliar os ESTUDOS recebidos, podendo contar, para tanto, com a participação e apoio de representantes das Administrações Públicas Municipais e de terceiros, nos termos da legislação.

7.1.2. A Administração Pública deverá consolidar as informações obtidas por meio do PMI, podendo combiná-las com as informações técnicas disponíveis em outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, sem prejuízo de outras informações obtidas junto a outras entidades e a consultores externos eventualmente contratados para esse fim

7.1.3. A avaliação e seleção dos Estudos será feita de acordo com os critérios descritos no Anexo I – Termo de Referência, considerando os seguintes parâmetros gerais:

7.1.4. Atendimento do escopo do presente Edital.

7.1.5. Observância das diretrizes fixadas.

7.1.6. Consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização.

7.1.7. Compatibilidade com as melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos pertinentes e de sustentabilidade.

7.1.8. Adequação à legislação aplicável e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes.

7.1.9. Nível de detalhamento do estudo econômico-financeira e operacional, incluindo as premissas e metodologias adotadas.

7.1.10. Benefícios e impacto socioeconômico dos projetos propostos; e

7.1.11. Análise e demonstração da estrutura jurídica do projeto, seus riscos e viabilidade jurídica e regulatória.

7.2. Após a data final para entrega dos ESTUDOS, a CE analisará e publicará o resultado do julgamento em até 20 (vinte) dias.

7.3. A qualquer tempo a CE poderá solicitar informações adicionais sobre os ESTUDOS apresentado, para subsidiar a análise e posterior deliberação.

7.4. Os critérios de análise e julgamento para o julgamento do ESTUDO são por ordem:

- a) Adequação da modelagem proposta aos interesses da administração pública;
- b) Menor valor proposto para ressarcimento.

8. DAS DESPESAS, FORMA E VALOR DE RESSARCIMENTO

8.1. O valor de ressarcimento pelo ESTUDO, no caso de utilização em futuro processo licitatório, será o valor proposto pelo vencedor da PMI, e será suportado exclusivamente pelo futuro contratado.

8.2. O AUTORIZADO será responsável pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes da elaboração do ESTUDO, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou de reembolso em decorrência de despesa incorrida ou de direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou os modelos fornecidos, observado o disposto no item 6.1.

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente **PMI**, não havendo legislação municipal específica aplicável, regula-se pelas normas referidas nas "*consideranda*" do item 1 – Preâmbulo, no que for aplicável, bem como pelos princípios contidos na Constituição e na legislação federal relacionadas com a espécie.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A autorização do ESTUDO para o presente PMI e o aproveitamento deste não geram:

- I - para os seus titulares, o direito de exclusividade ou qualquer espécie de preferência para a contratação do objeto do PROJETO;
- II - para o Poder Público, a obrigação de ressarcir os custos incorridos ou de contratar o objeto do PROJETO.

10.2. A participação neste PMI pressupõe conhecimento e concordância integral com todos os termos deste Edital.

10.4. Os prazos previstos no presente EDITAL serão contados em dias corridos, salvo se acompanhado da previsão expressa do termo “dias úteis”.

10.5. O AUTORIZADO poderá participar de eventual futuro processo licitatório para contratação da modelagem escolhida pelo MUNICÍPIO.

Pouso Alegre/MG, aos 05 de Agosto de 2022.

Ronaldo Laurindo Bueno
Presidente da AMESP
Prefeito Municipal

Moacir Franco
Diretor Executivo da AMESP

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - OBJETIVO

Com o objetivo de garantir a melhoria da eficiência energética e a melhoria da qualidade da iluminação nos logradouros e nos prédios públicos, com consequente redução das despesas com consumo de energia, operação e manutenção, serão apresentadas à AMESP e aos municípios que a compõem soluções inovadoras através da utilização de iluminação LED indoor e outdoor, automação de circuitos elétricos, geração de energia solar, entre outras tecnologias aplicáveis.

Além de reduzir o consumo e por consequência, o desperdício de energia, a iniciativa poderá também gerar excedentes de energia elétrica a serem compensados junto às demais unidades públicas municipais consumidoras.

Concomitantemente à iniciativa de efficientizar e melhorar a iluminação dos prédios públicos, serão propostas soluções baseadas em geração distribuída, produzida através da instalação de usinas de micro e mini geração solar fotovoltaica, utilizando as mais modernas tecnologias disponíveis no mercado; soluções que poderão proporcionar aos municípios participantes do Consórcio AMESP até mesmo a sua autossuficiência energética.

Alinhada ao objetivo de reduzir impactos ambientais, a iniciativa também resultará na orientação para a reciclagem de lâmpadas ineficientes e potencialmente poluidoras. Essa prática cria condições de sustentabilidade, tornando os logradouros públicos mais seguros, confortáveis e adequados à utilização dos municípios.

Os estudos justificam-se também pela crescente demanda na redução dos gastos com energia elétrica em prédios públicos, mediante a utilização de energia de forma mais eficiente, inclusive com melhoria da qualidade da iluminação e a geração de energia limpa, de fonte solar, praticamente eliminando os custos com as faturas de energia elétrica.

Ressalta-se que o investimento na instalação de painéis fotovoltaicos denominada "energia limpa", contribui para o desenvolvimento sustentável e redução da emissão de gases de efeito estufa com mitigação nos efeitos das mudanças climáticas.

Com relação aos estudos propostos inclusive para a iluminação pública – ou simplesmente IP, em especial, destaca-se que compete aos municípios a gestão dos seus parques de IP, de acordo com a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 07 de dezembro de 2021, que estabeleceu as novas regras de prestação do serviço

público de distribuição de energia elétrica, revogando a Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 09/09/2010.

2 – A EXPECTATIVA DA AMESP

O Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) é um instrumento adotado pelo setor público para: (i) identificar as condições de viabilidade e o potencial de interesse do mercado privado em participar na prestação do serviço público em pauta; (ii) elaborar os estudos necessários à tomada de decisão, por parte do Poder Público, de implantar o projeto e; (iii) produzir os documentos e informações necessárias para o processo licitatório. Por óbvio, o primeiro objetivo é atingido permitindo que eventual futuro licitante participe da fase da PMI.

Desta forma, o presente PMI foi dividido em fases. A primeira fase visa atender o primeiro e segundo objetivo, qual seja, identificar as condições de viabilidade e o potencial de interesse do mercado privado em participar na prestação do serviço público em pauta. Para tanto, o escopo dos ESTUDOS previstos para esta fase se resume a:

Fase 1 – Estudos Preliminares de Viabilidade Técnica de Engenharia

- Diagnóstico técnico dos sistemas de energia e iluminação dos prédios públicos e de iluminação pública visando a identificar os principais problemas e as oportunidades de melhoria; estudos de demanda, estudos sobre a arrecadação da contribuição de serviços de iluminação pública - COSIP, verificação de viabilidade de potenciais realizações de projetos de melhoria da eficiência energética e definições de tecnologias a serem aplicadas.
- Diagnóstico prévio de engenharia dos prédios e áreas públicas, dimensionamento e verificação dos potenciais locais de instalação de usinas para geração de energia solar fotovoltaica bem como verificação prévia de pontos de conexão e pareceres de acesso.

Ressalta-se que não se pretende nesta fase dispor de estudos técnicos e jurídicos mais aprofundados, e sim identificar a modelagem que, atendendo aos interesses do AUTORIZADO (setor privado), melhor se adequa aos interesses do setor público e as condições de viabilidade que garantam o interesse o setor privado. Os estudos mais aprofundados serão obtidos numa segunda fase, após a opção pelo modelo mais adequado.

Nesta fase 1 o interessado é livre para apresentar qualquer modelo previsto na legislação brasileira, bem como área de abrangência, serviço alvo, política tarifária etc., devendo atentar que deve ser detalhada todas as condições que o AUTORIZADO entenda ser necessária, para garantir o seu interesse em participar de futuro processo de concorrência para contratação da modelagem proposta.

Após a definição do modelo institucional de gestão proposto, o AUTORIZADO elaborará a fase 2 do ESTUDO, englobando:

Fase 2 – EVTEF- Estudos de Viabilidade Técnica Econômica e Financeira e Modelagem Jurídica

- Estudo de viabilidade econômico-financeira para os sistemas de iluminação LED, iluminação pública e energia solar. Definição de modelagens, com orçamentos: CAPEX e OPEX, cálculos atualizados e detalhados considerando a TMA (taxa mínima de atratividade), TIR (taxa de interna de retorno), e o VPL (valor presente líquido), bem como o fluxo de caixa da operação, com projeção em valores absolutos ou em proporção e elaboração da Matriz de Risco do projeto.
- Elaboração de trabalho no formato “Project Finance” incluído orçamentos e investimentos necessários à implantação do projeto, de forma eficaz para atração de capitais e investimentos privados.
- Estudo de modelagem jurídica mais adequada visando a implantação dos projetos.

**ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
ESTUDOS TÉCNICOS**

À Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI

Excelentíssimo Senhor Presidente,
(Denominação da (s) pessoa (s) física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio), com sede (endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob o nº ____/____/____-__, vem, respeitosamente, manifestar o seu interesse em participar do **Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2022**.

Neste sentido, requeremos autorização para apresentação do ESTUDO quanto à viabilidade técnica, operacional, ambiental, econômico-financeira e jurídica, para modelagem de eventual Concessão, em conformidade com o Edital e Anexos.

O projeto que se objetiva desenvolver, destina-se à elaboração de estudos técnicos e proposições inovadoras relativas às melhorias nos sistemas de iluminação pública e demais unidades consumidoras de energia elétrica, aos municípios participantes do Consórcio AMESP, bem como para produção de energia solar através da geração distribuída a ser efetuada junto aos ativos, prédios públicos e áreas municipais em qualquer dos regimes previstos nas Leis 8.987/95 e 11.079/04, observando-se as diretrizes e denominações estabelecidas no presente Edital.

Declaro (amos) estar ciente de que a autorização no PMI em epígrafe:

- a. É pessoal e intransferível;
- b. É conferida ao AUTORIZADO sem exclusividade;
- c. Não obrigará o Poder Público a realizar licitação;
- d. Não implicará, por si só, direito de ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
- e. Poderá ser (i) cassada, em caso de descumprimento de seus termos; (ii) revogada, em caso de perda de interesse do Poder Público ou desistência por parte do Autorizado; (iii) anulada, em caso de vício; ou, (iv) tornada sem efeito, no caso de superveniência dedispositivo legal que impeça o recebimento de Estudos, sem que, em nenhum dos casos gere para o Autorizado direito de ressarcimento.
- f. Não implicará corresponsabilidade do Poder Público perante terceiros pelos atos praticados pela Autorizada.

Por fim, expressamos nossa ciência de que a participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento e concordância com o presente Edital.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável

**ANEXO III
MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS**

À Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI
Excelentíssimo Senhor Presidente, (Denominação da (s) pessoa (s) física(s) e/ou
jurídica, grupo econômico ou consórcio), com sede (endereço completo), inscrita no
CPF/CNPJ sob o nº ____/____/____-____, doravante denominada CEDENTE,
transfere para AMESP, denominado CESSIONÁRIO, os direitos autorais
associados ao ESTUDO, de acordo com as condições abaixo expostas:

- I – O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais do ESTUDO TÉCNICO apresentado;
- II – O CEDENTE declara que o ESTUDO não infringe direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;
- III – O CEDENTE transfere todos os direitos autorais sobre informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte do ESTUDO, de forma irrevogável, irretroatável e incondicional para o CESSIONÁRIO, no que se inclui os direitos de edição, de publicação, de tradução outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica, de acordo com a conveniência e a oportunidade da AMESP;
- IV – É vedada ao CEDENTE qualquer reprodução, total ou parcial, do ESTUDO, em qualquer outro meio de impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO;
- V – A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização do ESTUDO pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos efetivamente utilizados na formatação da concessão, com ônus para o eventual contrato de licitação.

Local, ____ de _____ de 2022

Assinatura do responsável



ANEXO IV
MODELO DE ACEITAÇÃO DE TERMOS E DE VERACIDADE DE
INFORMAÇÕES.

À Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O signatário da presente, em nome da proponente, _____, declara concordar com os termos do Edital nº 001/2022 e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o (s) objeto (s) previsto (s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, § 2º e Art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. Chamamento Público nº 001/2022, que tem por objeto o PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS VISANDO CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE UM MODELO PARA A VIABILIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVER PROPOSIÇÕES INOVADORAS RELATIVAS ÀS MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS UNIDADES CONSUMIDORAS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, BEM COMO NA GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR ATRAVÉS DA GERAÇÃO DISTRIBUÍDA A SEREM EFETUADOS JUNTO AOS ATIVOS, ÁREAS E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. O período para recebimento dos documentos será de 20 (vinte) dias a partir da publicação. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h00min às 17h00min, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE ou pelo site amesp.mg.gov.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

Publicado por:

Moacir Franco

Código Identificador: B8353D77

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/08/2022. Edição 3333

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

MEIs podem entrar em programa de crédito de R\$ 22 bi do BNDES

DA REDAÇÃO
jordiarrio@gmail.com

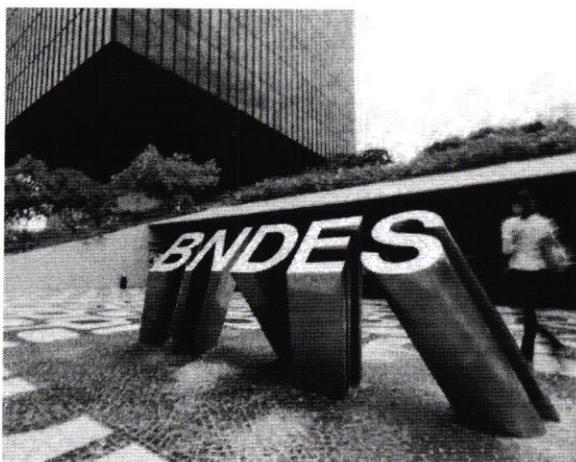
O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) abriu nessa segunda-feira, 22, nova fase do Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac), linha de garantia de crédito para empresas de menor porte, principal medida da instituição contra a crise da pandemia, em 2020.

Anunciada em junho, a segunda fase terá duração até dezembro de 2023, com potencial de garantir até R\$ 22 bilhões em empréstimos, concedidos por bancos comerciais. A novidade é que o programa aceitará também microempreendedores individuais (MEIs), além de pequenas empresas. Serão admitidos empréstimos a partir de R\$ 1 mil.

Na última quinta-feira, 18, o presidente do BNDES, Gustavo Montezano, disse que a experiência do Peac mostrou que a figura do "fiador de crédito" para o "herói nacional", numa referência aos pequenos empresários, é "muito eficiente". Ele disse que até mesmo os políticos constataram o sucesso do programa, pois a ampliação do crédito para pequenos negócios é uma iniciativa que rende votos.

"A classe política entendeu que, em vez de dar R\$ 10 bilhões para uma empresa grande ficar com o subsídio para ela, dar R\$ 1 bilhão para mil empresas pequenas é mais desenvolvimento social, mais desenvolvimento econômico, e mais voto no fim do dia", disse Montezano, durante um evento promovido pelo banco BTG Pactual, com transmissão pela internet.

Ontem, o diretor de Participações, Mercado de Capitais e Crédito Indireto do BNDES,



Bruno Laskowsky, negociou a Estadao qualquer intenção eleitoral na reabertura do Peac. Segundo o executivo, a nova fase do programa de garantia de crédito já vinha em gestação havia tempos, incluindo aí discussões com os bancos comerciais que operam o programa.

"Viemos conversando há muito tempo, não é conjuntural. Quando definimos que a nossa estratégia no BNDES é ampliar a acessibilidade de crédito para as PMEs (pequenas e médias empresas), há três anos, viemos conversando com o sistema (bancário) todo", disse.

De acordo com o executivo, a experiência com a primeira fase do Peac serviu para desenvolver o sistema de integração com os bancos comerciais que concedem os empréstimos garantidos e para calibrar modelos de análise de risco. Só que os cenários econômicos de 2020 e de agora são diferentes.

Mudança de foco

Na nova fase, o foco está na "força empreendedora" dos pequenos negócios, incluindo os MEIs, que precisam de financiamentos como "combustível" para crescer. "Na rodada emergencial, o tema era uma crise de risco. Havia liquidez, mas ela ficou represada. A engenharia foi dar um seguro para os agentes (financeiros, ou seja, os bancos comerciais) se sentirem mais confortáveis para distribuir crédito", disse o diretor do BNDES.

Agora, a ação é mais focada nos negócios realmente pequenos. "É mais segmentado. O MEI, com os juros mais altos, a crise geopolítica (como a guerra na Ucrânia), questões objetivas do Brasil (como a campanha eleitoral), tem mais dificuldade de pegar crédito no mercado", afirmou Laskowsky.

Na primeira fase, o Peac garantiu, até 31 de dezembro de 2020, 135.720 empréstimos,

tomados por 114.355 empresas, no valor total de R\$ 92,1 bilhões. Os financiamentos foram concedidos por cerca de 40 bancos, com destaque para Itaú (com R\$ 15,657 bilhões), Bradesco (15,484 bilhões) e Caixa (R\$ 15,094 bilhões).

Embora emergencial, a medida atacou um problema estrutural do Brasil: as dificuldades enfrentadas pelos pequenos negócios para tomar empréstimos. A falta de garantias para oferecer aos bancos - imóveis, fábricas ou fianças corporativas, entre outras - sempre foi apontada como um dos fatores por trás desse gargalo.

Como resultado, as empresas pequenas têm empréstimos negados ou, quando recebem sinal verde, os juros são elevados. Na pandemia, o problema poderia tornar inócua outras medidas de facilitação de financiamentos, causando o que economistas chamam de empacotamento. (Estádo Conteúdo)

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP. Chamamento Público nº 001/2022, que tem por objeto o PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS VISANDO CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE UM MODELO PARA A VIABILIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVER PROPOSIÇÕES INOVADORAS RELATIVAS AS MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS UNIDADES CONSUMIDORAS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, BEM COMO NA GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR ATRAVÉS DA GERAÇÃO DISTRIBUÍDA A SEREM EFETUADOS JUNTO AOS ATIVOS, ÁREAS E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. O período para recebimento dos documentos será de 20 (vinte) dias a partir da publicação. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h00min às 17h00min, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE ou pelo site amesp.mg.gov.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PRC. Nº 0389/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 - REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2022 - ITENS FRUSTRADOS - O Município de Senador José Bento/MG, realizará Pregão Presencial para registro de preços objetivando a contratação de empresa para fornecimento de itens de informática para atender à solicitação das Secretarias solicitantes. As propostas serão recebidas até às 08h30min do dia 08 de setembro de 2022, e a realização da sessão pública ocorrerá em 08 de setembro às 09h, no site www.bimnetlicitacoes.com.br, onde estará disponível aos interessados a íntegra do edital. 23 de agosto de 2022. - Deborah de Oliveira Mariano - Pregoeira

EXTRATO - MUNICÍPIO DE CÔRREGO DO BOM JESUS/MG CONTRATO Nº 035/2022. Processo Licitatório Nº 210/2022 - Dispensa Nº 024/2022. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Sessões Individuais de Atendimento Neuropsicológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total estimado de R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais). Vigência: 23/08/2022 a 31/12/2022. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e KVL-SERVIÇOS MÉDICOS E PSICOLÓGICOS LTDA.

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO CONTRATO Nº 023/2021. Processo Licitatório Nº 152/2021 - Pregão Presencial Nº 058/2021. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Cessão de Direito de Uso Temporário de Sistemas Integrados nos Módulos Orcamentario, Financeiro e Administrativo em Atendimento a Prefeitura de Córrego do Bom Jesus/MG. Valor: R\$ 216.956,00 (duzentos e dezesseis mil novecentos e cinquenta e seis reais). Vigência: 02/08/2022 a 01/08/2023. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e MIT-MINAS INSTITUTO DA TECNOLOGIA EIRELI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG. - EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 20/2021 - Processo Licitatório nº 250/2021 - OBJETO: "Credenciamento de empresas para realização de exames laboratoriais de análises clínicas para pesquisa de variantes para o SARS-CoV-2 pela metodologia RT-PCR. Na ocasião comunico que o processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: www.pousoalegre.mg.gov.br - aba "Edital de Licitação". Pouso Alegre, 23 de Agosto de 2022. Sílvia Regina Pereira da Silva Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022 - Processo Administrativo Nº. 563/2022 - O Prefeito Municipal de Senador Amaral (MG), Ademilson Lopes da Silveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de SENADOR AMARAL (MG), nos termos da Lei 8.666/93, realizará TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022, objetivando a Contratação de Empresa para Execução de Obras de Pavimentação em Piso Intertravado de Concreto nas Estradas Vicinais que interliga a sede de Senador Amaral aos Bairros rurais e urbanizados dentro do Município. As Propostas Serão Recebidas até as 10:00 horas do dia 09 de Setembro de 2022. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Senador Amaral (MG), situada a Avenida Vereador José Alves de Rezende, nº 34, Loteamento Elisa Bueno. Informações: Tel. (35) 3437-1137. E-mail: dir.licitacoes@senadoramaral.mg.gov.br - Senador Amaral (MG), 23 de Agosto de 2022. Ademilson Lopes da Silveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 - Processo Administrativo Nº 070/2022 - Objetivando a Contratação de Empresa Para Execução de Serviços Médico em atendimento a Estratégia da Saúde da Família ESF do Município de São João da Mata (MG). ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022, LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022. Permanece inalterado a data de recebimento das Propostas Serão Recebidas até as 10:00 horas do dia 30 de agosto de 2022, o edital encontra-se disponível no site: www.saojoaodamata.mg.gov.br. São João da Mata (MG), 23 de agosto de 2022. Rosemire de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.

ESSA CORRENTE PRECISA DE VOCE
DOE SANGUE.

JORNAL DIÁRIO

35 3421-1945

www.jornaldiarioregional.com.br

**NÃO DÊ ESMOLA
MOSTRE O CAMINHO**

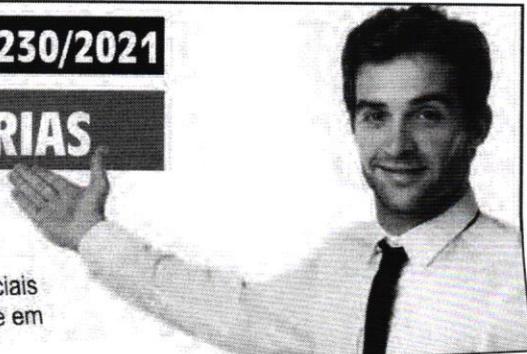
ESMOLA NÃO LIBERTA, APRISIONA

ATENÇÃO GESTOR LEI Nº 14.230/2021

PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A negativa de publicidade dos atos oficiais constitui ato de **IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

É obrigatório a publicação das matérias legais e atos oficiais que envolvem processos licitatórios em Diários Oficiais e em jornais Diários de grande circulação





quanta



SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - PMI 001/2022 - AMESP - QUANTA CONSULTORIA

Caixa de entrada x licitacao@amesp.mg.gov.br x



Eduarda Cavalcante <eduarda.cavalcante@quantaconsultoria.com>
para licitacao, Assessoria

qui,

Prezados, boa tarde!

Venho por meio deste em nome da Empresa **Quanta Consultoria Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.314.789/0001-79, solicitar esclarecimentos referente a **PMI N° 00 "Elaboração de ESTUDO para a concepção e desenvolvimento de modelo de parceria entre a administração pública e o setor privado, visando a proposições ino sistemas de iluminação pública e demais unidades consumidoras de energia elétrica dos municípios participantes do Consórcio AMESP, bem como projetos para geração distribuída a ser efetuada junto aos ativos, prédios públicos e áreas municipais"**.

Segue em anexo o questionamento devidamente assinado.

Por gentileza, confirmar o recebimento do arquivo.

Atenciosamente,



Fortaleza/CE, 01 de setembro de 2022.

A

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP

Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais.

Ref.: PMI Nº 001/2022 – Elaboração de ESTUDO para a concepção e desenvolvimento de modelo de parceria entre a administração pública e o setor privado, visando a proposições inovadoras relativas a melhorias nos sistemas de iluminação pública e demais unidades consumidoras de energia elétrica dos municípios participantes do Consórcio AMESP, bem como projetos para produção de energia solar através da geração distribuída a ser efetuada junto aos ativos, prédios públicos e áreas municipais.

Prezados,

A **Quanta Consultoria Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 05.314.789/0001-79, interessada em participar da Licitação citada acima, vem, através deste e de seu representante leal, **José Wilton Ferreira do Nascimento**, brasileiro, casado, engenheiro ambiental, portador da cédula de identidade nº 92018007378 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 580.670.353-34, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. Qual o consumo de energia anual, em MWh, dos prédios públicos, separado por município que compõe o consórcio AMESP?
2. Qual o consumo de energia anual, em MWh, da iluminação pública, separado por município que compõe o consórcio AMESP?
3. Entre as instalações públicas, com contas de luz pagas pela prefeitura, há estações de tratamento de água, distribuição de água ou tratamento de esgoto? Se sim, qual o consumo anual de energia, em MWh, dessas unidades e em que município ou municípios se localizam? Qual a população atendida por essas unidades?
4. Entre as instalações públicas, há hospitais cujas contas de luz sejam pagas pela prefeitura? Se sim, onde se localizam e qual o consumo anual de energia, em MWh, de cada um?
5. Qual a quantidade de prédios públicos a serem atendidos pela usina?
6. Todos os municípios são atendidos pela mesma concessionária de luz? Se não, por favor poderia identificar que concessionaria atende que municípios?
7. Qual o percentual dos prédios públicos pertencentes ao consórcio que é iluminado a LED?

8. Qual é o tipo de iluminação pública usada nos municípios do consórcio (lâmpadas a sódio, LED, mercúrio etc)? Por gentileza, nos passar em percentual aproximadamente de cada um se mais de um tipo for usado.

Atenciosamente,



QUANTA CONSULTORIA LTDA

CNPJ° 05.314.789/0001-79

JOSÉ WILTON FERREIRA DO NASCIMENTO

CPF N° 580.670.353-34



Licitação AMESP <licitacaocamesp@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - PMI 001/2022 - AMESP - QUANTA CONSULTORIA

Licitação AMESP <licitacao@amesp.mg.gov.br>

5 de setembro de 2022 às 15:29

Para: Eduarda Cavalcante <eduarda.cavalcante@quantaconsultoria.com>

Prezada Eduarda Cavalcante,

Segue anexo as respostas dos questionamentos.

Atenciosamente,

Wagner do Couto
Gerente Administrativo AMESP
POUSO ALEGRE MG.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Resposta aos pedidos de esclarecimentos Quanta Consultoria - Ref PMI N° 001.2022 AMESP - Copia.pdf

324K

Ofício nº 001/2022 - Amesp
agosto de 2022.

Pouso Alegre, 05 de

A/C: **Quanta Consultoria Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 05.314.789/0001-79

Ref.: Pedido de Informações referente à PMI N° 001/2022 – Elaboração de ESTUDO para a concepção e desenvolvimento de modelo de parceria entre a administração pública e o setor privado, visando a proposições inovadoras relativas a melhorias nos sistemas de iluminação pública e demais unidades consumidoras de energia elétrica dos municípios participantes do Consórcio AMESP, bem como projetos para produção de energia solar através da geração distribuída a ser efetuada junto aos ativos, prédios públicos e áreas municipais.

Prezado Senhor.

Servimo-nos do presente para responder os seguintes os pedidos de esclarecimentos e informações formulados pela empresa Quanta Consultoria Ltda:

Questionamentos:

- 1. Qual o consumo de energia anual, em MWh, dos prédios públicos, separado por município que compõe o consórcio AMESP?*
- 2. Qual o consumo de energia anual, em MWh, da iluminação pública, separado por município que compõe o consórcio AMESP?*
- 3. Entre as instalações públicas, com contas de luz pagas pela prefeitura, há estações de tratamento de água, distribuição de água ou tratamento de esgoto? Se sim, qual o consumo anual de energia, em MWh, dessas unidades e em que município ou municípios se localizam? Qual a população atendida por essas unidades?*
- 4. Entre as instalações públicas, há hospitais cujas contas de luz sejam pagas pela prefeitura? Se sim, onde se localizam e qual o consumo anual de energia, em MWh, de cada um?*
- 5. Qual a quantidade de prédios públicos a serem atendidos pela usina?*
- 6. Todos os municípios são atendidos pela mesma concessionária de luz? Se não, por favor poderia identificar que concessionaria atende que municípios?*

7. Qual o percentual dos prédios públicos pertencentes ao consórcio que é iluminado a LED?

8. Qual é o tipo de iluminação pública usada nos municípios do consórcio (lâmpadas a sódio, LED, mercúrio etc)? Por gentileza, nos passar em percentual aproximadamente de cada um se mais de um tipo for usado.

Resposta aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08) do pedido de esclarecimentos da Quanta Consultoria Ltda.

De acordo com o Edital de Chamamento Público Nº 001 PMI AMESP publicado em 23/08/2022, mais especificamente em sua "Fase 1 - Estudos Preliminares de Viabilidade Técnica de Engenharia", justamente o que se pretende é que as empresas interessadas efetuem este levantamento junto aos municípios consorciados, uma vez que, o consórcio não possui nem equipe técnica, nem expertise para tal.

Vide no item "6. CRONOGRAMA - ETAPAS DO PROJETO", publicado aos interessados desta PMI, que esclarece que os estudos prévios é que deverão levantar dados e informações de consumo e características dos parques de iluminação instalados, bem como, dimensionamento do consumo energético junto aos municípios. Para tal, estaremos disponibilizando os contatos dos mesmos, aos proponentes interessados, para que cumpram este "Evento 1 - LEVANTAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR JUNTO AO MUNICÍPIO", dentro do prazo estipulado no edital.

Resposta aos itens 06 do pedido de esclarecimentos da Quanta Consultoria Ltda.

Informamos que dentre os 28 municípios que compõem o consórcio AMESP, 24 são atendidos pela concessionária CEMIG e 4 pela ENERGISA.

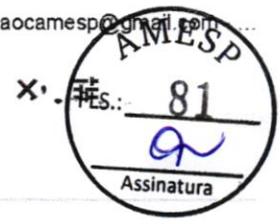
Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

Wagner do Couto

Gerente Administrativo AMESP

POUSO ALEGRE MG.



Eduarda Cavalcante <eduarda.cavalcante@quantaconsultoria.com>
 para Assessoria, Licitação

seg., 5

Prezado Wagner, boa tarde!

Confirmo o recebimento e agradeço o breve retorno.

Atenciosamente,

Em seg., 5 de set. de 2022 às 15:30, Licitação AMESP <licitacao@amesp.mg.gov.br> escreveu:
 Prezada Eduarda Cavalcante,

Segue anexo as respostas dos questionamentos.